ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LI - Nº 037 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
9.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03
ORDEM DO DIA.....03
PAUTA.....03
SESSÃO ORDINÁRIA.....05
PROJETO DE LEI.....05
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....08
INDICAÇÃO.....09
ATA.....19
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....19
EMENDA MODIFICATIVA.....19
PARECERES.....19
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....27
APOSTILA.....28
OFÍCIOS.....28

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)
3.° Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
4.° Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

1.° Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.° Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.° Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.° Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluízio Santos (PL)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)
04. Deputado Ariston (PSB)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)
07. Deputado Cláudio Cunha (PL)
08. Deputada Daniella (PSB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)
11. Deputada Fabiana Vilar (PL)
12. Deputado Florêncio Neto (PSB)
13. Deputado Francisco Nagib (PSB)
14. Deputado Hemetério Weba (PP)
15. Deputada Iracema Vale (PSB)
16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
17. Deputado Júnior França (PP)
18. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
20. Deputado Rafael (PSB)
21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
22. Deputado Rildo Amaral (PP)
23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
24. Deputada Solange Almeida (PL)
25. Deputada Zé Inácio (PT)

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Claúdia Coutinho (PDT)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Alan da Marisol (PRD)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)
07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
09. Deputado Osmar Filho (PDT)
10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
11. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)
04. Deputado Leandro Bello (PODE)
05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado
Deputado Guilherme Paz (PRD)
Deputado Eric Costa (PSD)
Deputada Ana do Gás (PCdoB) - Secretária de Estado
Deputado Juscelino Marreca (PATRI)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Rafael (PSB)

Vice-Líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputado Ricardo Rios
Deputado Davi Brandão	Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto	Deputado Zé Inácio
Deputado Fernando Braide	Deputado Leandro Bello
Deputado Neto Evangelista	Deputada Drª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:
Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:
Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares	Suplentes
Deputado Ricardo Rios	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio	Deputado Davi Brandão
Deputado Junior França	Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluízio Santos	Deputado Rafael
Deputado Eric Costa	Deputado Leandro Bello
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Drª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Janaína Ramos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares	Suplentes
Deputado Rafael	Deputado Francisco Nagib
Deputado Carlos Lula	Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão	Deputado Aluízio Santos
Deputado Wellington do Curso	Deputada Mical Damasceno
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Janaína Ramos

PRESIDENTE
Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares	Suplentes
Deputado Júnior França	Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba	Deputado Florêncio Neto
Deputado Ricardo Rios	Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida	Deputado Zé Inácio
Deputada Mical Damasceno	Deputado Wellington do Curso
Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Juscelino Marreca

V - Comissão de Saúde

Titulares	Suplentes
Deputado Francisco Nagib	Deputado Hemetério Weba
Deputada Daniella	Deputado Davi Brandão
Deputado Aluízio Santos	Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso	Deputado Júnior Cascaria
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Edna Silva

PRESIDENTE
Dep. Drª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Júnior Cascaria

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Elizabeth Ribeiro

Titulares	Suplentes
Deputado Florêncio Neto	Deputado Aluízio Santos
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Ariston
Deputado Othelino Neto	Deputado Júnior França
Deputado Rildo Amaral	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Wellington do Curso
Deputado Juscelino Marreca	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista	Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares	Suplentes
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Othelino Neto
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Francisco Nagib
Deputado Zé Inácio	Deputada Daniella
Deputado Carlos Lula	Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa
Deputada Janaína Ramos	Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Drª. Vivianne

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares	Suplentes
Deputada Daniella	Deputado Florêncio Neto
Deputado Claudio Cunha	Deputado Zé Inácio
Deputado Hemetério Weba	Deputado Rildo Amaral
Deputado Júnior França	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello	Deputado Júnior Cascaria
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Juscelino Marreca	Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares	Suplentes
Deputado Othelino Neto	Deputado Hemetério Weba
Deputada Solange Almeida	Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Francisco Nagib	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Erica Costa	Deputado Júnior Cascaria
Deputada Janaína Ramos	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Juscelino Marreca	Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE
Dep. Janaína Ramos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Aluízio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	Deputado Rafael
Deputado Ariston	Deputada Solange Almeida
Deputado Hemetério Weba	Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Rios	Deputado Florêncio Neto
Deputado Eric Costa	Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista	Deputada Edna Silva
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares	Suplentes
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Aluízio Santos
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Francisco Nagib	Deputada Solange Almeida
Deputado Ariston	Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Fernando Braide
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Janaína Ramos

PRESIDENTE
Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Drª Vivianne

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares	Suplentes
Deputado Zé Inácio	Deputado Ricardo Rios
Deputada Daniella	Deputado Florêncio Neto
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Aluízio Santos
Deputado Rildo Amaral	Deputado Othelino Neto
Deputado Wellington do Curso	Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaína Ramos	Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE
Dep. Fernando Braide

VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares		Suplentes	
Deputado Carlos Lula	Deputado Rafael	Deputado Francisco Nagib	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Eric Costa
Deputada Solange Almeida	Deputada Drª. Viviane	Deputado Cláudio Cunha	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputada Edna Silva		Deputado Neto Evangelista

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/ 02 / 2023 5ª FEIRA

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 29/02/2024 – (QUINTA - FEIRA)

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1. **PROJETO DE LEI N° 623/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE,** QUE INSTITUI O "AGOSTO DOURADO" NO ESTADO DO MARANHÃO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.**
http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44510_texto_integral

2. **PROJETO DE LEI N° 625/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE,** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO ÀS MULHERES QUE SE SINTAM OU SEJAM VÍTIMAS DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**
http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44514_texto_integral

II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

3. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 058/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**
http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43462_texto_integral

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
DATA: 29/02/2024 – QUINTA-FEIRA

PRIORIDADE 1° DIA:

1. **PROJETO DE LEI N° 092/2024, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, ALTERA ANEXOS DA LEI N° 8077, DE 07 DE JANEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRIORIDADE 3° DIA:

1. **MENSAGEMI Nº 011/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MENSAGEM PROVISÓRIA N° 434, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024,** QUE DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO E REDUÇÃO PARCIAL DA TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS COBRADA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN, NO PERÍODO E CASO QUE ESPECIFICA.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 084/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS,** QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PELOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2. **PROJETO DE LEI Nº 085/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON RIBEIRO,** QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.
3. **PROJETO DE LEI Nº 086/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO,** QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, O FESTEJO DE SANTO INÁCIO DE LOYOLA.
4. **PROJETO DE LEI Nº 087/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE EM AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DECORRENTES DE ESTUPRO E EM AÇÕES CRIMINAIS DECORRENTES DE FEMINICÍDIO.
5. **PROJETO DE LEI Nº 088/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE INSTITUI A COBRANÇA DE MULTA PECUNIÁRIA ÀS PESSOAS QUE FOREM FLAGRADAS FAZENDO USO DE DROGAS ILÍCITAS EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
6. **PROJETO DE LEI Nº 089/2024, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS RODRIGO LAGO E LEANDRO BELLO,** QUE ALTERA A LEI Nº 11.735, DE 27 DE MAIO DE 2022, PARA DISPOR SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO ESTADO DO MARANHÃO A TÍTULO DE ENCARGOS MORATÓRIOS DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS EM RAZÃO DA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA Nº 661 – STF E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 1022241-74.2019.4.01.3700 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
7. **PROJETO DE LEI Nº 090/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MONUMENTOS DE EXALTAÇÃO A ESCRAVOCRATAS E EUGENISTAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.
8. **PROJETO DE LEI Nº 091/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE INSTITUI O PLANO ESTADUAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA (PELLLB-MA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RAMOS,** QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO "SARGENTO SÁ" A SRA. ANNE KELLY VEIGA.
10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO CANÁRIO CAMINHA.
11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. RAUL FAGNER DA SILVA LEITE.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 068/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE,** QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO A SEMANA DO AGROBALSAS.
2. **PROJETO DE LEI Nº 069/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE SE COMBATER O AVANÇO DA DENGUE

NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 070/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS ESTADUAIS RELATIVAS À RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS COM MAIS DE 70 ANOS DE IDADE NA FORMA QUE ESPECIFICA, NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 071/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GUIA TURÍSTICO VIRTUAL "DESCUBRA O MARANHÃO".

5. **PROJETO DE LEI Nº 072/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE DETERMINA PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, POR ESPECIALISTA, DE PESSOAS COM SUSPEITA DE DOENÇAS RARAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 073/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS DE INSEGURANÇA ALIMENTAR GRAVE.

7. **PROJETO DE LEI Nº 074/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ESQUIZOFRENIA, NO ESTADO DO MARANHÃO.

8. **PROJETO DE LEI Nº 075/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE ESTABELECE PENALIDADE DE MULTA PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAREM CIGARROS ELETRÔNICOS A MENORES DE 18 ANOS NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 076/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE CRIA O PROGRAMA "TAMPINHA SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. **PROJETO DE LEI Nº 077/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL,** QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS, INDEPENDENTE DA COBRANÇA DE INGRESSO PARA O ACESSO AO LOCAL.

11. **PROJETO DE LEI Nº 078/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE ALTERA A REDAÇÃO E EMENTA DA LEI Nº 11.716/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A DISPONIBILIZAREM CADEIRAS EM LOCAIS DETERMINADOS NAS SALAS DE AULA ÀS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN.

12. **PROJETO DE LEI Nº 079/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE ALTERA A REDAÇÃO E EMENTA DA LEI Nº 11.713/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE INCLUSÃO ESCOLAR "ABA" PARA CRIANÇAS E JOVENS COM SÍNDROME DE DOWN (T21) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

13. **PROJETO DE LEI Nº 080/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE ALTERA A REDAÇÃO E EMENTA DA LEI Nº 11.715/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E RESERVA DE VAGAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS COM SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14. **PROJETO DE LEI Nº 081/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15. **PROJETO DE LEI Nº 082/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E SEU ENQUADRAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16. **PROJETO DE LEI Nº 083/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE CRIA A LISTA DE PRIORIDADE PARA TRAVESSIA NO FERRY BOAT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDINÁRIA 4ª E ULTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 058/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA MUSICAL HENRY BERG, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 059/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE FICA INSTITUÍDA A SEMANA ESTADUAL DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 060/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DE INCENTIVO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO EM HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 061/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA,** QUE CONSIDERA O FESTIVAL DO ABACAXI, REALIZADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO, INCLUINDO O FESTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE LEI Nº 062/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS A REALIZAREM CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA NO ESTADO.

6. **PROJETO DE LEI Nº 063/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA,** QUE DENOMINA DE DR. JOSÉ JORGE, O HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ -MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 064/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE,** QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CÓRNEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. **PROJETO DE LEI Nº 065/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

9. **PROJETO DE LEI Nº 066/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO CONSUMO DO ETANOL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

10. **PROJETO DE LEI Nº 067/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO,** QUE CRIA A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS, DESAFIOS E PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Antônio Pereira.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Carlos Lula.

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluízio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaína Ramos, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Ricardo Seidel, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Júnior Cascaria, Júnior França e Othelino Neto.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora Segunda Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CARLOS LULA (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 02 DE ____ DE 2024

Dispõe sobre a reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, altera anexos da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos base dos cargos do quadro de apoio técnico-administrativo e as funções comissionadas do Ministério Público do Estado do Maranhão ficam reajustados em 6% (seis por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Os anexos I, II, A, B e C da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004, passam a ter a redação constante dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-chefe da Casa Civil para que a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, ___ DE _____ de 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR	ÁREA
Analista Ministerial	C	15	R$ 16.706,30	ADMINISTRATIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL AUDITORIA COMUNICAÇÃO CONTÁBIL DOCUMENTAÇÃO ECONOMIA ENGENHARIA HUMANAS INFORMÁTICA PERICIAL PROCESSUAL SAÚDE
		14	R$ 16.063,75	
		13	R$ 15.445,91	
		12	R$ 14.851,84	
		11	R$ 14.280,62	
	B	10	R$ 13.731,36	
		09	R$ 13.203,23	
		08	R$ 12.695,41	
		07	R$ 12.207,13	
		06	R$ 11.737,62	
	A	05	R$ 11.286,18	
		04	R$ 10.852,09	
		03	R$ 10.434,70	
		02	R$ 10.033,37	
		01	R$ 9.647,47	
Tecnico Ministerial	C	15	R$ 9.276,41	ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DE MANDADO INFORMÁTICA SAÚDE
		14	R$ 8.919,62	
		13	R$ 8.576,57	
		12	R$ 8.246,69	
		11	R$ 7.929,51	
	B	10	R$ 7.624,54	
		09	R$ 7.331,28	
		08	R$ 7.049,31	
		07	R$ 6.778,18	
		06	R$ 6.517,48	
	A	05	R$ 6.266,82	
		04	R$ 6.025,78	
		03	R$ 5.794,02	
		02	R$ 5.571,17	
		01	R$ 5.356,90	
Auxiliar Ministerial	C	15	R$ 5.590,93	ADMINISTRATIVO
		14	R$ 5.375,90	
		13	R$ 5.169,13	
		12	R$ 4.970,32	
		11	R$ 4.779,15	
	B	10	R$ 4.595,33	
		09	R$ 4.418,60	
		08	R$ 4.248,65	
		07	R$ 4.085,24	
		06	R$ 3.928,12	
	A	05	R$ 3.777,03	
		04	R$ 3.631,76	
		03	R$ 3.492,07	
		02	R$ 3.357,77	
		01	R$ 3.228,62	

ANEXO II

QUANT.	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Diretor-Geral	CC-10	23.466,58
3	Diretor de Secretaria		
1	Assessor de Gestão	CC-08	13.591,73
1	Assessor de Planejamento		
93	Assessor de Procurador de Justiça		
15	Assessor do Procurador-Geral de Justiça		
1	Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos		
1	Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos		
1	Assessor Subcorregedor-Geral do Ministério Público		
1	Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Administração		
1	Assessor-Chefe da Assessoria Técnica		
1	Assessor-Chefe do Controle Interno e Auditoria		
1	Assessor-Chefe da Assessoria Técnica da Administração		
1	Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do MP		
1	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça		
11	Coordenador		
4	Assessor Técnico I	CC-07	9.428,89
1	Presidente CPL		
3	Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração	CC-06	7.071,65
26	Assessor Técnico II		
1	Chefe de Cerimonial		
0	Chefe de Secretaria		
2	Membro CPL		
318	Assessor de Promotor de Justiça		
13	Assessor Técnico III	CC-05	4.950,16
44	Chefe de Seção	CC-05	4.950,16
38	Assessor Técnico IV	CC-04	4.207,63
35	Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça		
625	TOTAL		

ANEXO III

QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VALOR
33	FC-02	4.950,14
43	FC-01	2.970,09
76	TOTAL	

ANEXO IV

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Chefe de Secretaria da Ouvidoria	C06	7.071,65
1	Assessor Jurídico da Ouvidoria		
1	Assessor Técnico da Ouvidoria		

ANEXO V

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR
Coronel	1.926,72
Tenente Coronel	1.852,73
Major	1.778,63
Capitão	1.768,16
1º Tenente	1.606,70
2º Tenente	1.482,19
Subtenente	1.408,08
Sargento	1.285,06
Cabo	963,42
Soldado	803,34

PROJETO DE LEI N° 093 /2024

Institui Política Pública Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto para mães adolescentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei Institui Política Pública Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto para mães adolescentes, a ser implementada pelo Estados em parcerias com instituições pública, privada municipais, estaduais, federais e internacionais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, define-se depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher após o parto.

Art. 2º São objetivos da Política Pública Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto para mães adolescentes:

I – O estímulo à produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico e do tratamento da depressão pós-parto em para mães adolescentes*;*

II – A promoção da disseminação de informações acerca da depressão pós-parto nos diversos veículos de informação;

III – A promoção, no âmbito do Sistema Único de Saúde, da capacitação contínua acerca do diagnóstico e do tratamento da depressão pós-parto aos profissionais dos serviços de saúde que atendam mães adolescentes *no período pré e pós-natal;*

IV – A promoção, no âmbito do Sistema Único de Saúde, da busca ativa de puérperas que não comparecerem às consultas pós-parto, para fins de acompanhamento;

V – A garantia de atendimento domiciliar no pós-parto às mães adolescentes *que apresentarem sintomas de depressão pós-parto;*

VI – A garantia de acesso aos medicamentos e suplementos alimentares prescritos pelo médico assistente às mulheres após o parto;

VII – A garantia de acesso à atenção psicossocial para as mulheres com depressão pós-parto e para os seus familiares próximos;

VIII – O desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre a depressão pós-parto, para subsidiar a formulação de políticas e a tomada de decisões.

Art. 3º As operadoras desenvolverão ações de treinamento para os profissionais que atendam mães adolescentes no período pré e pós-natal, que possibilitem o aprimoramento da capacidade de diagnosticar e tratar a depressão pós-parto, nos termos de regulamento.

Art. 3º As operadoras promoverão campanhas periódicas de conscientização para os beneficiários acerca dos riscos da depressão pós-parto, nos termos de regulamento."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto, consoante informado pelo Ministério da Saúde (MS), é uma condição de profunda tristeza e desespero que acontece logo após o parto. Pode ser associada a fatores físicos e emocionais, ao estilo e à qualidade de vida, mas também pode ter ligação com outros problemas e transtornos mentais. Suas consequências são diversas. Entre elas estão a piora do vínculo entre a mãe e o bebê, além de efeitos no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança. Mães com depressão pós-parto muitas 3 vezes amamentam pouco e descumprem o calendário vacinal da criança. Em casos mais graves, se não tratada adequadamente, essa condição pode levar ao suicídio materno1 . De acordo com o disposto em artigo publicado no Portal da Fundação Oswaldo Cruz2 (Fiocruz), estudo3 recente realizado por diversos pesquisadores dessa instituição constatou que a prevalência da depressão pós-parto no Brasil é de 26,3%, bem mais elevada do que a estimada pela Organização Mundial de Saúde para países de baixa renda. Essa pesquisa também mostrou que as mães que mais apresentaram sintomas de depressão pós-parto, de acordo com o modelo final da análise, não tinham planejado a gravidez, eram de cor parda, tinham baixa condição socioeconômica, apresentavam antecedentes de transtorno mental e praticavam hábitos não saudáveis, como o uso excessivo de álcool. A grande prevalência dessa condição no Brasil é, em nossa opinião, um sinal de alerta de que é preciso desenvolver uma política específica para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão pósparto. Quando se nota que mais de uma a cada 4 mulheres que dão à luz desenvolvem sintomas de depressão após o nascimento do bebê, percebe-se a urgência da intervenção do Poder Público para a minoração desse problema. Uma política nesse sentido estimularia estudos sobre o tema. Ademais, promoveria a preparação dos profissionais envolvidos no acompanhamento da gestação e do parto não só para a investigação, durante o pré-natal, dos fatores de risco para o desenvolvimento da condição, mas também para o estímulo à participação da família e dos amigos nesse momento tão delicado. Adicionalmente, ensejaria a capacitação permanente quanto aos tratamentos possíveis da depressão pós-parto, inclusive dos casos mais graves. Com isso, reduziria, sensivelmente, a prevalência dessa condição no País.

A fase da vida definida como adolescência pode se caracterizar como uma etapa em que o indivíduo sai da infância e inicia sua vida adulta. Nela, os adolescentes podem estar expostos a diversos desafios na saúde e sociedade como as dificuldades na aquisição de métodos contraceptivos, questionamentos sobre aspectos culturais e sociais, renda familiar insuficiente, violência e abuso sexual, além de desigualdades de gênero.

Para as meninas pode ocorrer ainda o desafio da gravidez na adolescência, onde não somente ela sofrerá às alterações fisiológicas e psicossociais naturais, mas também questões sociais, falta de uma rede de apoio e um luto, por perder uma etapa importante de

desenvolvimento pessoal, essas condições podem ser consideradas um risco para a depressão pós-parto que têm repercussões tanto para a mãe quanto para o bebê (Calheiros; Moraes, 2022; Silva Júnior et al., 2022). A depressão é a principal causa de problemas de saúde e incapacidade em todo o mundo Após diagnóstico se faz essencial o início de um tratamento individualizado e acompanhamento da equipe de saúde de forma holística, seguido de sessões de terapia, promoção e prevenção a saúde durante as consultas com a puérpera, além de fármacos como os de classes de antidepressivos tricíclicos (ADT), inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS) e inibidores da recaptação de serotonina e noradrenalina (IRSN). (Roveri et al., 2019). Nesta perspectiva, o objetivo deste estudo é analisar a depressão pós-parto em adolescentes brasileiras sendo considerado um transtorno mental comum, podendo ocorrer em diferentes fases da vida, atingindo principalmente as mulheres, sendo o período do puerpério o de maior vulnerabilidade para o aparecimento do transtorno psiquiátrico (OMS, 2017). Uma das principais apresentações da depressão pode ser a Depressão Pós-Parto (DPP), um transtorno mental de alta prevalência, que provoca alterações biopsicossociais, iniciando insidiosamente, levando até semanas após o parto. A DPP ocorre em todo o mundo, sua incidência varia de 10% a 20%, na proporção de um caso para 1.000 mães. "Uma das complicações mais comuns durante o puerpério é a depressão pós-parto, que afeta de 15% a 20% das mães em todo o mundo. No Brasil, o percentual de gestantes brasileiras de baixa renda com depressão pós-parto é de 32% a 38%. A média é de 25% durante 6 a 18 meses após o parto" (Arrais, Araújo e Schiavo;2018). Em 2018 houve a estimativa, segundo a OMS, que 73 milhões de mulheres poderiam desenvolver transtornos depressivos todos os anos e cerca de 13% dessas mulheres irão desenvolver a depressão logo após o parto (OMS, 2018). Os sinais prevalentes podem se iniciar nas primeiras quatro semanas pós-parto, podendo se intensificar durante os seis primeiros meses de vida do recém-nascido, alguns sinais podem ser apresentados como alterações emocionais, cognitivas, comportamentais e física, problemas de relacionamento com o bebê, alterações fisiológicas entre outros. Quando desenvolvida a DPP pode apresentar sintomas ansiedade, pensamentos acerca da morte e suicídio, medo de ter contato com o recém-nascido, podendo se desenvolver para uma rejeição, desanimo e alterações de apetite e sono. (Silva et al; 2021). Um diagnóstico precoce se faz de extrema importância para a saúde do bebê e da mãe e deve ser realizado durante o pré-natal, assim se faz prevalecer a importância do papel do enfermeiro, que mantém um contato próximo a gestante, podendo se atentar a presença de sinais, sintomas e outras queixas que detecção precoce de sinais, sintomas e fatores que influenciam para o desenvolvimento.

Portanto apresento este importante projeto de lei aos pares da Assembleia Legislativa do Maranhão, e conto com o apoio de todos para sua aprovação e sanção governamental.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI N° 094 /2024

Cria a campanha estadual de conscientização de saúde preventiva da mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Cria a campanha estadual de conscientização de saúde preventiva da mulher.

Art. 2º de ações que garantam atenção humanizada às mulheres nas seguintes situações que envolvem sua saúde.

Parágrafo Único - Mortalidade materna, com subdivisões que abrangem, precariedade da atenção obstétrica, abortamento em condições precárias, precariedade da assistência em anticoncepção, DST/HIV/AIDS, violência doméstica e sexual, a saúde de mulheres adolescentes, saúde da mulher no climatério/menopausa, saúde mental e gênero-doenças crônico-degenerativas e câncer ginecológico, saúde das mulheres negras, saúde das mulheres indígenas, saúde das mulheres lésbicas, saúde das mulheres residentes e trabalhadoras na área rural e saúde das mulheres em situação de prisão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde, considerando que a saúde da mulher é uma prioridade deste governo, elaborou o documento "Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Princípios e Diretrizes", em parceria com diversos setores da sociedade, em especial com o movimento de mulheres, o movimento negro e o de trabalhadoras rurais, sociedades científicas, pesquisadores e estudiosos da área, organizações nãogovernamentais, gestores do SUS e agências de cooperação internacional.

Nesse sentido, reflete o compromisso com a implementação de ações de saúde que contribuam para a garantia dos direitos humanos das mulheres e reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis.

Este documento incorpora, num enfoque de gênero, a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores e busca consolidar os avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento familiar, na atenção ao abortamento inseguro e no combate à violência doméstica e sexual. Agrega, também, a prevenção e o tratamento de mulheres vivendo com HIV/aids e as portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e de câncer ginecológico.

Além disso, amplia as ações para grupos historicamente alijados das políticas públicas, nas suas especificidades e necessidades. A Política Nacional proposta considera a diversidade dos 5.561 municípios, dos 26 estados e do Distrito Federal, que apresentam diferentes níveis de desenvolvimento e de organização dos seus sistemas locais de saúde e tipos de gestão. É, acima de tudo, uma proposta de construção conjunta e de respeito à autonomia dos diversos parceiros – entes fundamentais para a concretização das políticas – enfatizando a importância do empoderamento das usuárias do SUS e sua participação nas instâncias de controle social.

Cumprindo seu papel de gestor federal – ao formular a política que deve nortear as ações de atenção à saúde da mulher – o Ministério da saúde espera estar contribuindo para que as mulheres brasileiras avancem nas suas conquistas, na perspectiva da saúde como direito de cidadania.

Portanto apresento este importante projeto de lei aos pares da Assembleia Legislativa do Maranhão, e conto com o apoio de todos para sua aprovação e sanção governamental.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI N° 095 /2024

Cria o selo de identificação de combate ao mosquito aedes aegypti no estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Artigo 1º - Cria o selo de identificação de combate ao mosquito aedes aegypti no estado do Maranhão.

Artigo 2º - Cada residência, pontos comerciais e sítios receberam um selo, sendo que o selo verde é para as casas que estão limpinhas sem água parada, sem lugares para procriação do mosquito, o amarelo é sinal de alerta para possíveis criatórios e o vermelho para locais em que foram encontradas larvas do Aedes aegypti.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

O Brasil bateu recorde de mortes por dengue no ano de 2023. Dados divulgados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan online), revelam que foram 1.079 mortes pela doença.

Na série histórica divulgada pela pasta, também com base no Sinan, o maior número de óbitos no período de um ano completo ocorreu em 2022, quando chegou a 1.053 registros. Em seguida, vem o ano de 2015, com 986 mortes.

Questionado sobre o recorde, o Ministério da Saúde informou que, com a previsão de aumento de casos, cerca de 11,7 mil profissionais de saúde foram capacitados em 2023 para manejo clínico, vigilância e controle de arboviroses, que são infecções causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos.

"O Ministério da Saúde vai investir R$ 256 milhões no fortalecimento da vigilância das arboviroses. O momento é de intensificar os esforços e as medidas de prevenção por parte de todos para reduzir a transmissão das doenças. Para evitar o agravamento dos casos, a população deve buscar o serviço de saúde mais próximo ao apresentar os primeiros sintomas", diz a nota.

O estado do Maranhão, de janeiro a abril do ano 2023, registrou 3,1 mil novos casos prováveis de dengue, o que representa um aumento de 24,95% em comparação ao mesmo período do ano passado. No entanto, a dengue não foi a única arbovirose a apresentar crescimento na região: em comparação com o mesmo período de 2022, a Zika deixou a marca de 34 casos prováveis para 113; enquanto a chikungunya aumentou de 783 casos prováveis para 1,1 mil casos.

Diante deste cenário, o Ministério da Saúde lançou campanha nacional para o combate das arboviroses. Com a mensagem "Brasil unido contra a dengue, Zika e chikungunya", a mobilização alerta sobre os sinais e os sintomas das doenças, além de formas de prevenção e controle do mosquito Aedes Aegypti. A campanha começou a ser veiculada nesta quinta-feira (4), na TV aberta e segmentada, rádio, internet, carros de som e em locais de grande circulação de pessoas em todas as regiões do país.

O objetivo da campanha é alertar e complementar às medidas de reforço que vêm sendo adotadas pelo Ministério da Saúde para prevenção e controle das doenças, bem como para a garantia da assistência à população. Foi instalado, em março deste ano, o Centro de Operações de Emergência (COE Arboviroses) para maior monitoramento do cenário epidemiológico e das diferentes realidades em cada estado.

Desde então, oito estados já receberam visitas de campo da equipe do COE — Paraná, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Tocantins, Espírito Santo, São Paulo, Santa Catarina e Bahia — para auxiliar na estratégia local. O Ministério da Saúde atuou, ainda, na distribuição de larvicidas e envio de mais de 300 mil kits laboratoriais para o diagnóstico da doença.

Atualmente a Pasta disponibiliza quatro tipos de insumos para o controle vetorial do Aedes. Em 2023, foram investidos mais de R$ 84 milhões na compra desses produtos. Popularmente conhecido como fumacê – um dos inseticidas usado no controle do mosquito na forma adulta - será distribuído nas próximas semanas após atraso no fornecimento causado por problemas na aquisição pela gestão passada. A expectativa é que o Ministério da Saúde receba cerca de 275 mil litros do produto neste mês, normalizando o envio aos estados e Distrito Federal.

O COE é composto por técnicos de secretarias do Ministério da Saúde, além da Anvisa,

Fiocruz, IEC, Organização Pan-Americana de Saúde, CONASS e Conasems. A medida permitiu análise minuciosa dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão e definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o apoio aos estados e municípios para o enfrentamento dos casos.

Situação epidemiológica

Em 2023, até o final de abril, houve aumento de 30% no número de casos prováveis de dengue em comparação com o mesmo período de 2022 em todo Brasil. As ocorrências passaram de 690,8 mil casos, no ano passado, para 899,5 mil neste ano, com 333 óbitos confirmados. Fatores como a variação climática e aumento das chuvas no período em todo o país, o grande número de pessoas suscetíveis às doenças e a mudança na circulação de sorotipo do vírus são fatores que podem ter contribuído para esse crescimento. Os estados com maior incidência de dengue são: Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Acre e Rondônia.

Já em relação à chikungunya, no mesmo período, foram notificados 86,9 mil casos da doença, com taxa de incidência de 40,7 casos por 100 mil habitantes no país. Quando comparado com o mesmo período de 2022, ocorreu um aumento de 40%. Neste ano, foram 19 óbitos confirmados. As maiores incidências da doença estão no Tocantins, Minas Gerais, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul.

Em relação aos dados de Zika, até o final de abril, foram notificados 6,2 mil casos da doença, com taxa de incidência de 3 casos por 100 mil habitantes no país. Houve um aumento de 289% quando comparado ao mesmo período de 2022, quando 1,6 mil ocorrências da doença foram notificadas. Até o momento, não houve óbito por Zika.

Sintomas e prevenção

Os sintomas de dengue, chikungunya ou Zika são semelhantes. Eles incluem febre de início abrupto acompanhada de dor de cabeça, dores no corpo e articulações, prostração, fraqueza, dor atrás dos olhos, erupção e coceira na pele, manchas vermelhas pelo corpo, além de náuseas, vômitos e dores abdominais.

A orientação do Ministério da Saúde é para que a população procure o serviço de saúde mais próximo de sua residência assim que surgirem os primeiros sintomas.

A prevenção é a melhor forma de combater a doença. Evitar acúmulo de inservíveis, não estocar pneus em áreas descobertas, não acumular água em lajes ou calhas, colocar areia nos vasos de planta e cobrir bem tonéis e caixas d'água, receber a visita do agente de saúde, são algumas iniciativas básicas. Todo local de água parada deve ser eliminado, pois é lá que o mosquito transmissor, o Aedes aegypti, coloca os seus ovos.

O Ministério da Saúde disponibiliza um painel atualizado regularmente com os principais dados das arboviroses e a situação epidemiológica do país. Na ferramenta, é possível filtrar as informações por estado e por tipo de doença, além de recomendações sobre sintomas e formas de prevenção. O painel está disponível no portal do Ministério da Saúde, no endereço: gov.br/saúde.

Portanto apresento este importante projeto de lei aos pares da Assembleia Legislativa do Maranhão, e conto com o apoio de todos para sua aprovação e sanção governamental.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011 /2024

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Sr. Walter Canales Santana.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Sr.

Walter Canales Santana, natural de São Paulo - SP.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Dep. Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2024. – **RAFAEL -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Walter Canales Santana, natural de São Paulo - SP, é graduado em Engenharia Civil e em Administração de Empresa pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Possui Mestrado em Infraestrutura Viária pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutorado em Infraestrutura de Transportes pela Universidade de São Paulo (USP).

Com vasta atuação profissional, na qual podemos destacar as seguintes: chefe do Laboratório de Mecânica dos Solos e Pavimentação, onde atua até os dias atuais. Membro da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM. Membro da Academia Maranhense de Ciências. Membro do conselho técnico-científico da revista Pavimentação e membro da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia – ABENGE, da Associação Brasileira de Pavimentação-ABPv, do Conselho Técnico de Engenharia e Arquitetura do CREA-MA e do Conselho Consultivo do Porto do Itaqui (representando a UEMA).

Recebeu o Prêmio FAPEMA de 2008, na categoria "Jovem Cientista" nas Ciências Exatas, como orientador. Foi Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (2007-2010) e de Administração (2011-2014). Membro titular dos Órgãos Colegiados Superiores da UEMA há 15 anos. Exerceu o cargo de Vice-Reitor da UEMA de 2015 a 2022, sendo o Reitor eleito para o mandato 2023-2026.

Com mais de 20 anos de experiência de docência, o Professor Walter Canales Santana atualmente é Professor Adjunto IV da Uema do Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão. Participou de vários congressos de pavimentação, submetendo trabalhos científicos completos para os respectivos anais, além, de trabalhos para periódicos científicos.

Como se observa, o Reitor da UEMA, Walter Canales Santana, vem realizando um excelente trabalho para o Maranhão e colaborando com o desenvolvimento do nosso estado, buscando atender sempre com mais qualidade a sociedade maranhense, sendo merecedor do título de cidadão maranhense.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Plenário "Dep. Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2024. – **RAFAEL -** Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012 /2024

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Sr. Fernando Carvalho Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Sr. Fernando Carvalho Silva, natural de Teresina - PI.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Dep. Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2024. – **RAFAEL -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fernando Carvalho Silva, natural de Teresina - PI, é graduado em Química Industrial pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), possui mestrado em Química Orgânica pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e doutorado em Química pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Com vasta atuação profissional, na qual podemos destacar as seguintes: Pró-Reitor do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Maranhão entre 2007 e 2017. Foi Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão entre 2015 e 2019. Atualmente é o Reitor eleito para o quadriênio 2023-2027 e desenvolve gestão de pesquisa trabalho, ciência, empreendedorismo, internacionalização e inovação na nova pró-reitoria chamada AGEUFMA.

Fernando Carvalho Silva é também professor dos Programas de Pós-Graduação, atuando no Mestrado Profissional em Energia e Ambiente e no Doutorado em Biotecnologia, Biodiversidade da Região Amazônica – BIONORTE. Ele coordena o Núcleo de Combustíveis, Catálise e Ambiental – NCCA. Tem experiência na área de Química, com ênfase em Síntese Orgânica, atuando principalmente nos seguintes temas: microemulsões combustíveis, biodiesel, derivados de petróleo, sensores, desenvolvimento de métodos de análises, catálise e monitoramento ambiental.

Presta consultoria *ad hoc* em projetos de pesquisa da FINEP, CNPq, FAPEMA, BNB, entre outras agências de fomentos à pesquisa. Publicou vários artigos em periódicos especializados nacionais e internacionais e possui diversos trabalhos publicados em anais de eventos. Orienta dissertações e teses de doutorado, trabalhos de iniciação cientifica, trabalhos de conclusão de curso nas áreas de Química e participa de vários projetos de pesquisa, como coordenador e como pesquisador colaborador. Em suas atividades profissionais, interagiu com vários pesquisadores em coautorias de trabalhos científicos. Seu envolvimento em pesquisa e extensão resultou na publicação de aproximadamente 200 artigos científicos em revistas, anais de congressos e capítulos de livros da área.

Como se observa, o Reitor, Fernando Carvalho Silva, vem realizando um excelente trabalho para o Maranhão e colaborando com o desenvolvimento do nosso estado, sendo merecedor do título de cidadão maranhense.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Plenário "Dep. Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2024. – **RAFAEL -** Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 227 /2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado indicação ao Exmo. Governador Carlos Orleans Brandão Junior, bem como o Secretário de Estado da Infraestrutua – SINFRA, Aparício Bandeira Filho, solicitando com a maior brevidade possível, o recapeamento asfáltico e a doação de bloquetes para pavimentação da malha asfáltica da zona urbana e rural, do Município de Presidente Dutra-MA.

A presente indicação visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade, tendo em vista o péssimo estado de conservação das vias, com pavimentação bastante precária, estando esburacadas e alagadas, tornandoas praticamente intrafegáveis, com muito esgoto a "céu aberto", causando a proliferação de insetos, além de outros transtornos causados aos munícipes, ocasionando um grave problema de saúde pública.

Tendo em vista a existência do Programa Estadual "Mais Asfalto", que visa garantir investimentos na mobilidade urbana para recuperação de vias, asfaltamento e manutenção nas ruas e avenidas da cidade, a presente destina-se a solicitar de V.Exa., providências no sentido de assistir a população Presidutrense, com os benefícios do programa acima referenciado.

Ao mesmo tempo, desejo votos de estima ao Governador

Carlos Brandão e o Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Aparício Bandeira Filho, pelo comprometimento com toda população Maranhense.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 27 de fevereiro de 2024. **Dep. DANIELLA – Deputada Estadual - Procuradora da Mulher da ALEMA**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 228 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos seja a Indicação nº 2628/2023, reiterada junto ao **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão** e ao **Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, Senhor Felipe Camarão**, em caráter de urgência, a **reforma geral, a revitalização completa das instalações, atualização dos sistemas elétricos e hidráulicos, bem como o fornecimento de acomodação escolar suficiente para o Centro de Ensino Padre Anchieta**, em Presidente Dutra (MA), objetivando fornecer um ambiente favorável ao ensino de qualidade, atendendo as diretrizes de preservação do ensino protegido pelo governo estadual.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de fevereiro de 2024. Daniella – Deputada Estadual – PSB

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 229 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, solicitando-lhe que determine providências, Com o intuito de estabelecer uma Policlínica no município de Pinheiro - MA, reconhecemos sua inegável importância para a comunidade local, especialmente para os munícipes mais necessitados, proporcionando-lhes condições dignas de acesso à saúde. A instalação desta unidade básica de atendimento médico visa oferecer consultas eletivas para todos os residentes da cidade e região, garantindo o direito fundamental à saúde e fortalecendo as ações de prevenção e tratamento de doenças.

A implementação dessa estrutura irá desempenhar um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e das famílias de baixa renda do município, proporcionando-lhes um acesso mais fácil e abrangente aos cuidados de saúde necessários.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente ao Governo do Estado que tome as providências necessárias para atender esta solicitação, visando garantir uma melhor qualidade de vida e promover a dignidade humana em nossa comunidade.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 230 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, intervenção para que sejam tomadas as medidas necessárias visando à ampliação do Centro de Hemodiálise no município de Pinheiro - MA.

A expansão deste centro é de suma importância para a comunidade local, uma vez que proporcionará acesso digno à saúde e condições de dignidade à pessoa humana, especialmente para os munícipes mais necessitados da cidade. A hemodiálise é essencial para o tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica, e a ampliação deste centro garantirá que mais pessoas tenham acesso a esse serviço vital.

Com a ampliação do Centro de Hemodiálise, será possível atender a uma demanda crescente por tratamento renal na região, proporcionando cuidados adequados e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a expansão deste serviço de saúde contribuirá para a redução das filas de espera e para a melhoria do atendimento prestado à população.

Diante da importância deste projeto para a saúde e bem-estar dos munícipes de Pinheiro, solicitamos sua atenção e apoio junto às autoridades competentes para que esta iniciativa seja concretizada, garantindo assim um acesso mais justo e digno aos serviços de hemodiálise em nossa comunidade.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 231 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior e Secretário de Educação Felipe Camarão, solicito que adotem providências urgentes quanto à reforma do Centro de Ensino Odorico Mendes, localizado na Praça Sarney, S/N, em Pinheiro - MA.

Fundado em 04/02/1927, o CE. Odorico Mendes está prestes a celebrar seu centenário, representando uma parte significativa da história educacional da cidade e da Baixada Maranhense. Ao longo de seus 97 anos de existência, esta instituição tem desempenhado um papel fundamental na formação intelectual de centenas de alunos locais.

Atualmente, o Odorico Mendes atende 479 alunos, contando com um corpo docente de 43 funcionários distribuídos nos turnos matutino e vespertino. No entanto, a estrutura física da escola está em estado precário, com graves problemas no telhado, paredes, piso, rede elétrica e hidráulica. A falta de reformas ao longo dos anos comprometeu seriamente o funcionamento adequado da escola.

Diante dessa situação, é imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes para revitalizar e modernizar as instalações do Centro de Ensino Odorico Mendes. A reforma é fundamental para garantir um ambiente seguro, adequado e propício ao aprendizado dos alunos, além de proporcionar condições dignas de trabalho para os professores e demais funcionários.

Portanto, solicitamos seu apoio e empenho junto às autoridades competentes para que sejam destinados os recursos necessários para a realização das reformas tão esperadas por toda a comunidade escolar. A revitalização do CE. Odorico Mendes é essencial para preservar sua

história e continuar oferecendo uma educação de qualidade aos alunos de Pinheiro e região.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 232 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, gostaria de solicitar sua intervenção para que sejam tomadas as devidas providências junto à Excelentíssima Secretária de Estado da Mulher, Senhora Abigail Cunha, para a implementação do programa 'Te Empodera, Mulher!' no município de Pinheiro - MA, bem como para a doação de equipamentos e insumos para as mulheres da região.

A capacitação proporcionada por este programa terá um impacto significativo na vida de centenas de mulheres, especialmente mães de famílias em situação de vulnerabilidade social, que almejam uma oportunidade no mercado de trabalho. As formações abrangerão diversas áreas, como artesanato, corte e costura, beleza, gastronomia, agricultura familiar, reciclagem, entre outras, promovendo o empreendedorismo social na região e oferecendo às mulheres condições para gerar uma renda extra. Isso, por sua vez, contribuirá para uma melhoria substancial na qualidade de vida dessas famílias.

Diante do exposto, solicito sua colaboração junto ao Governo do Estado e à Excelentíssima Secretária de Estado da Mulher, Senhora Abigail Cunha, para que esta indicação seja atendida, visando garantir uma melhor qualidade de vida e promover a dignidade humana em nossa comunidade.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 233 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, sua intervenção para que sejam tomadas as medidas necessárias visando a implantação do programa ESTAÇÃO TECH no município de Pinheiro - MA.

A carência de recursos tecnológicos no interior do Estado é uma realidade que precisa ser enfrentada, e a introdução deste programa trará benefícios sociais significativos, além de democratizar o acesso e o conhecimento tecnológico. Isso possibilitará a inclusão digital dos residentes locais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo-lhes acesso à formação e integração digital, especialmente para crianças, jovens e adolescentes, oferecendo-lhes oportunidades no mercado de trabalho.

Além disso, este programa também beneficiará os estudantes que se preparam para o vestibular, ao fornecer-lhes acesso gratuito à internet, representando uma inovação tanto tecnológica quanto acadêmica para o desenvolvimento cidadão.

Diante do exposto, solicito sua atenção junto ao Governo do Estado para a criação de um Centro ESTAÇÃO TECH, a fim de garantir uma maior inclusão social e tecnológica para os munícipes de Pinheiro.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 234 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, solicitando-lhe que determine providências, com o objetivo de implementar uma Areninha Esportiva no município de Pinheiro - MA, devido à sua importância vital para a comunidade local, surge a necessidade de intervenção. A instalação desta arena esportiva trará inúmeros benefícios aos habitantes da região, promovendo uma melhoria significativa na qualidade de vida, saúde e contribuindo para a formação de cidadãos exemplares.

Este espaço proporcionará oportunidades para os munícipes se envolverem em atividades esportivas, além de servir como local para socialização, integração e entretenimento para as famílias da comunidade. A promoção do esporte nas cidades é crucial para o desenvolvimento educacional, uma vez que fomenta valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e solidariedade. Além disso, a criação da Areninha também desempenha um papel importante na reabilitação social de jovens e na prevenção do envolvimento com drogas e violência.

Dessa forma, solicitamos providências junto ao Governo do Estado para que esta proposta de implantação da Areninha Esportiva seja considerada e atendida, visando a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da dignidade humana em nosso município.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 235 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior, solicitando sua intervenção para que sejam tomadas as medidas necessárias visando à implantação de um Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal (ICRIM-IML) no município de Pinheiro - MA.

A instalação deste instituto é de suma importância para a comunidade local, uma vez que proporcionará acesso digno à justiça e condições adequadas para a investigação de crimes e a realização de exames periciais. O ICRIM-IML é essencial para a elucidação de casos criminais, fornecendo provas materiais e científicas que contribuem para a aplicação da lei e a garantia da segurança pública.

Com a implantação do ICRIM-IML em Pinheiro, será possível

agilizar o processo de investigação criminal, reduzir o tempo de espera por laudos periciais e oferecer suporte às autoridades policiais e judiciais na resolução de casos criminais. Além disso, este instituto fornecerá apoio às famílias das vítimas, proporcionando um atendimento digno e humanizado em momentos de dor e dificuldade.

Diante da importância deste projeto para a segurança e justiça em nosso município, solicitamos seu apoio e empenho junto às autoridades competentes para que esta iniciativa seja concretizada, garantindo assim um acesso mais eficiente e digno aos serviços de perícia e investigação criminal em nossa comunidade.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 27 DE FEVEREIRO 2024. - **JOÃO BATISTA SEGUNDO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 236 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicita-se que a presente **INDICAÇÃO** seja encaminhada ao Governador do Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor Carlos Brandão, para que, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, promova a continuidade do Programa de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária - PROCAF/MA, ano 2024, com lançamento de edital e abertura de credenciamento para novas entidades. O objetivo é permitir que mais maranhenses acessem este importante programa que desde 2018 vem auxiliando agricultores familiares, quilombolas, indígenas e escolas familiares rurais de todo o Maranhão, além de contribuir para enfrentamento da fome, com a doação dos alimentos para as redes socioassistenciais dos municípios maranhenses, garantindo renda para as famílias rurais e segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Plenário "Deputado Nagib Haickel", Palácio "Manuel Beckman". Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 27 de fevereiro de 2024. - ***Compromisso com Nossa Terra!!!*** **- Júlio Mendonça -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Expediente lido e encaminho à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Primeiro orador inscrito, Deputada Daniella, por até cinco, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) – Presidente, antes da deputada Daniella fazer uso da tribuna, eu quero informar que nós estamos tendo a campanha de doação de sangue no dia de hoje com a Hemomar, aqui na Assembleia Legislativa. Nós estamos recebendo folhetos, os deputados e as deputadas que puderem doar, o pessoal do gabinete que puder doar, nós precisamos de doação de sangue no estoque da Hemomar. Doar sangue é um ato de salvar vidas, senhor deputado Wellington. Obrigado.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA (sem revisão da oradora) - Senhor presidente, senhoras deputadas, senhores deputados, imprensa, telespectadores que nos acompanham pela TV, internautas que nos acompanham também pelas redes sociais, meu cordial bom dia a todos e todas. Hoje eu venho a esta tribuna para trazer uma pauta muito importante, que é uma pauta da cidade de Presidente Dutra, uma cidade de extrema importância da região central do nosso Estado, onde eu tenho estado com muita frequência, tenho percorrido as ruas da cidade, tenho conversado com a população e, infelizmente, tenho identificado sérios problemas dentro do município, não só nesse período chuvoso, mas antecedendo esse período chuvoso. A gente que tem acompanhado de perto, percorrido os bairros da cidade, as principais ruas, a zona rural e a zona urbana, e o problema na cidade de Presidente Dutra é um só, aliás, são vários, mas eu preciso destacar um problema que vem se agravando, inclusive com as fortes chuvas, que são as ruas que se encontram intrafegáveis dentro da cidade. É buraqueira para todo lado, na zona rural e na periferia da cidade nem se fala, não se consegue mais transitar. E o que mais me entristece é ver uma cidade com o potencial que tem Presidente Dutra, uma das cidades mais importantes do interior do estado, uma das cidades que têm uma localização geográfica privilegiada porque é um entroncamento, uma cidade que é polo comercial para toda uma região, e a gente vê uma cidade que se intitula hoje pela população como a rainha dos impostos, porque tem uma arrecadação que daria para se trabalhar e para se fazer muito, porém, a gente vê a deputada ter que vir à Assembleia Legislativa do Maranhão, a deputada ter que dialogar junto ao Governador Carlos Brandão, junto a este governo, a deputada tem que fazer indicações e ter que destinar recurso para melhorar as condições de trafegabilidade da cidade, porque falta compromisso da atual gestão. E foi pensando nisso e foi diante dessa última semana que eu passei em Presidente Dutra e que eu tive dificuldade para me locomover, pasmem, dentro da cidade, porque a situação realmente é muito triste, foi que a gente fez a indicação para o Governador Carlos Brandão. Ele que tem sido um grande parceiro dos municípios, ele que tem sido um governador municipalista e que tem olhado com bons olhos para nossa região central de Presidente Dutra. Nós fizemos a indicação para pavimentação, para recapeamento das ruas da nossa cidade, porque, infelizmente, se for para nós esperarmos por investimentos da gestão municipal, eu não sei onde a gente vai parar, mas eu tenho certeza que com esse diálogo que a gente está tendo com o governo, com as indicações que nós fizemos aqui para recapear as principais ruas da cidade, para recapear povoados importantes e bairros importantes dentro do nosso município, para que o nosso Governador venha levar também o projeto da rua digna, com blocos para bairros onde não tenha a menor infraestrutura possível e a gente vê a população sofrendo e a população padecendo. E o pior disso tudo é que tem que padecer calado, porque ninguém pode contrariar e ninguém pode falar e ninguém pode fazer uma crítica construtiva para a atual gestão. Eu já sei que quando eu descer nessa tribuna aqui a imprensa patrocinada pela atual gestão vai cair em cima de mim e também aqueles aliados, porque falta coragem no Prefeito, mas ele pega aquelas pessoas que estão por perto, aqueles aliados para cair em cima a quem contraria a vontade dele ou a quem discorda dos seus interesses, muitos deles, inclusive, interesses particulares. Mas como eu nunca tive medo de ir para o enfrentamento, eu estou aqui, principalmente quando o enfrentamento é justo, quando o enfrentamento é para defender uma população de uma gestão onde não zela pelo funcionário público, onde não zela pelos menores, pelos mais menos favorecidos, como a categoria de mototaxistas, de vendedores ambulantes. Mas eu quero dizer para vocês que vocês não estão sozinhos, não, que a gente está aqui, que a gente vai denunciar quando for necessário e que é claro que eu não estou aqui para fazer críticas. Eu não vim diretamente para fazer críticas à gestão. Eu vim aqui para buscar resolver os problemas desse desgoverno que vive a cidade de Presidente Dutra hoje. E, com certeza, com a parceria, com o compromisso que a gente tem com o Governador Carlos Brandão, a gente vai mudar essa triste realidade e que a pavimentação, recapeamento asfalto, ruas dignas chegarão a nossa cidade e tornarão a vida da nossa população mais digna, deputada Mical.

É por essas e outras que a gente foi eleito deputado e para representar o nosso povo e foi pra falar e ser a voz deles aqui no parlamento. E a gente vai fazer isso e com certeza os benefícios chegarão na cidade, assim como já tem chegado, como chegou, no ano passado, 10 km de asfalto através do nosso diálogo junto ao Governo, da nossa indicação, como chegou recurso para a conclusão da reforma do Hospital Municipal Materno Infantil e assim como tem chegado tantos outros benefícios através do nosso mandato. Muito obrigada. Que Deus abençoe!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Com a palavra, deputada Janaína, por até cinco minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA JANAÍNA RAMOS (sem revisão da oradora) - Bom dia, Maranhão, em especial a minha região Tocantina, bom dia, Presidente, demais colegas da Casa! Hoje, eu estou usando aqui o Pequeno Expediente para deixar registrado a minha passagem pela nossa Região Tocantina, especificamente, pela minha cidade de Imperatriz, onde, na última sexta-feira, nós estivemos participando da entrega dos carrinhos Minha Renda que ocorreu ali, no Centro de Convenções, que teve a participação do presidente da AGESUL, do senhor Vagtonio, do também secretário da Casa Civil, doutor Sebastião Madeira, e a população da nossa região Tocantina, onde diversos municípios foram beneficiados. Tivemos a honra de ter em mais ou menos 75% do público sendo mulheres. E isso me deixa extremamente feliz, porque eu vejo as mulheres buscando oportunidades em aumentar as suas rendas, em ter uma independência financeira. Estivemos lá distribuindo mais de 200 carrinhos com outros colegas deputados. Participaram ali famílias, mulheres e homens de Amarante até a Imperatriz, de Estreito a Imperatriz, de São Pedro da Água Branca até a nossa cidade de Imperatriz. Então foi um dia de oportunidades. E essas mesmas pessoas que estiveram lá com essa oportunidade de empreender, também tiveram a oportunidade de participar do primeiro Lava-Pratos, na cidade de Imperatriz, que nós tivemos esse fim de semana. Uma festa belíssima, promovida aí pelo nosso Governador Carlos Brandão, com atrações regionais, atrações nacionais, onde movimentou a nossa cidade, fomentou a economia, fomentou ali, seja o mercado formal e também o informal. E a nossa cidade de Imperatriz nós ficamos muito felizes e gratas e gratos pela sensibilidade, pelo olhar que o nosso Governador Carlos Brandão tem pela nossa cidade. Nós também estivemos no sábado fazendo a entrega, da segunda CIRETRAN, de Imperatriz, órgão esse atrelado ao Detran, aqui de São Luís, tem como hoje gestor o senhor Weverton. E o nosso governador entregou um prédio totalmente ampliado, reformado, com acessibilidade, trazendo conforto para os usuários da nossa Região Tocantina. A CIRETRAN, hoje, que está sendo chefiada pela Jamaica Araújo, de qual eu quero desejar a ela boa sorte e um bom trabalho e a todos os servidores que estão ali. E eu também fiz o compromisso com o Prefeito Assis Ramos, de levar àquela região do Bacuri o tapa-buraco, que foi um reclame tanto da população quanto dos despachantes, de todos que ali estavam. Eu também quero usar esse espaço para falar de um momento cultural que também estivemos nesse fim de semana concluindo, que foi a Ciranda Cultural, na nossa cidade de Imperatriz, onde passou pela zona rural, pela zona urbana, foi o momento de entretenimento, atividades lúdicas com as crianças em parceria com o nosso Governador Carlos Brandão, com a Fundação Cultural Paulinho Lobão e com o recurso que destinei à cidade de Imperatriz. Eu fico feliz porque esse mesmo projeto, nós iremos levar para outros municípios, para a gente trazer momento de alegria e diversão para as crianças e para as famílias do nosso Estado do Maranhão. E, por fim, eu quero aqui concluir, dizendo que nós estamos dando continuidade nos bloqueteamento nas cidades de Imperatriz, nas ruas de Imperatriz. Essa semana vamos concluir o bloqueteamento da Rua da Paz, que fica ali no Parque das Palmeiras, a rua da minha amiga, liderança política, Luzia Mari. Em seguida, vem a Rua da Paz, e nós já iremos, essa semana ou no mais tardar na próxima, vamos dar a ordem de serviço para a Rua Tamoios, que fica ali nas imediações do Parque das Estrelas, essa rua é um pedido de uma liderança política também, mas, sim, de toda a população de todos aqueles moradores que reivindicam, sim, por uma rua digna, por um calçamento, por um bloqueteamento, ali o nosso amigo Mateus Lima. Então, vamos, sim, dar continuidade. Eu agradeço essa parceria com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, o prefeito Assis Ramos e, obviamente, o nosso Governador Carlos Brandão, que tem se esforçado, sim, para fazer uma boa gestão pelo nosso estado do Maranhão e, principalmente, pela nossa segunda maior cidade de Imperatriz, a nossa famosa e majestosa Imperatriz.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, a deputada Mical Damasceno, por até cinco minutos. Deputada Mical declina para fazer a utilização do Tempo dos Blocos. Com a palavra, o deputado Rafael, por até cinco minutos, sem apartes. Deputado Rafael declina. A partir deste momento, eu me inscrevo, deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, e peço ao deputado Nagib que possa presidir a Sessão, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB – Chamo agora o Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem direito a apartes.

SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, senhoras e senhores Deputados, internautas, telespectadores que acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial bom-dia, que Deus seja louvado. Senhor Presidente, ontem foi apresentado o Projeto de Lei nº 89, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, que trata sobre os recursos oriundos dos precatórios do Fundef e a sua destinação, a sua distribuição com relação a juros. Já havíamos solicitado uma audiência pública, e aí comunicando a Assembleia, comunicando ao Plenário e também ao Deputado Rodrigo Lago juntamente com o Deputado Leandro Bello, para que possamos fazer essa audiência pública juntamente com os professores, com o sindicato, o Governo do Estado, Secretaria de Educação, Deputados Rodrigo Lago e Leandro Bello, para que nós possamos, inclusive, tratar esse tema com seriedade com o Governo do Estado, para que possamos apresentar os anseios dos professores. Então, parabenizá-los pelo projeto e nos colocando à disposição para tratar desse assunto, solicitando audiência pública ao Governo do Estado do Maranhão, com a presença do Ministério Público Estadual, Promotores de Educação, todos aqui na Assembleia Legislativa. Ontem apresentamos também, Senhor Presidente, uma solicitação ao Governo do Estado com relação a prorrogar o prazo para o pagamento de parcela única do IPVA, o vencimento já é para amanhã, dia 29, solicitar o Governo do Estado que pudesse fazer esse benefício para a população, tendo em vista que a população padece nesse início de ano, todo o início de ano com matrículas das crianças na escola, compra de material escolar e um fôlego a mais para os motoristas, para os proprietário de veículos e para os trabalhadores maranhenses. Senhor Presidente, chamo a atenção, neste momento, IPVA da divulgação de algo que nós já batemos muito aqui nesta Casa em defesa da Polícia Militar do Estado do Maranhão. O efetivo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, nos últimos 10 anos, é o menor efetivo, é o quarto o menor efetivo das Polícias Militares do Brasil. E há a necessidade, por parte do Governo do Estado, da nomeação de mais aprovados. Nós ainda temos 1.100 aprovados aguardando nomeação. O Governo do Estado anunciou a nomeação de 600 novos policiais e ainda não publicou no Diário Oficial. Desses novos policiais, nós temos aí *sub judice* 2017, 140 *sub judice* de 2012. Nós temos policiais dos concursos também para oficial médicos, dentistas, psicólogos. Nós temos uma grande quantidade de policiais que estarão se aposentando, em 2024. Então, há necessidade de nomeação de mais policiais. O Governo do Estado não está fazendo nenhum benefício a mais, na verdade, está repondo, repondo algo que tem uma carência enorme. Nós temos o quarto menor efetivo da Polícia Militar do Brasil. Então, há a necessidade da nomeação dos aprovados, há necessidade da realização de um novo concurso. E essa tem sido a nossa pauta e vai continuar nossa pauta em defesa da nomeação da Polícia Militar do Estado do Maranhão, da Polícia Civil e de outros concursos, como: AGED, IPREV, SEGEP, da UEMA, para que todos possam ser contemplados, no ano de 2024, pelo Governo do Estado do Maranhão. A Revista Valor Econômico divulgou matéria do título: O que leva o Maranhão a ser o estado mais pobre do Brasil?

O estado do Nordeste que tem mais beneficiários do Bolsa Família do que por postos de trabalho formais, mais de um milhão e duzentos mil beneficiários do Bolsa Família. O Maranhão é o estado com maior proporção de pessoas, em situação de extrema pobreza. Dos 6,7 milhões de habitantes do estado do Maranhão, 8,4 % com menos de R$ 200, por mês. Segundo o Censo do IBGE 2022, outros 57% estão em situação de pobreza com renda de até 637 reais. E essa é a nossa pauta, aqui na Assembleia. A quantidade de maranhense na extrema pobreza, na miséria e na dificuldade. Nós temos em contrapartida um dos impostos mais altos do Brasil. E por que eu faço esse questionamento? Eu votei contra o aumento de imposto todas as vezes, aqui na Assembleia, mas, nos últimos nove anos, aumentam os impostos e em contrapartida não tem diminuído a pobreza, nem a extrema pobreza no estado do Maranhão. E o que falta? Gestão, há a necessidade de melhorar a gestão da geração de emprego e renda. Tirar essas pessoas da pobreza, da extrema pobreza e só tenho o medo de fazer isso. É com a geração de emprego e renda. É dando oportunidade para as pessoas. E para isso precisamos cuidar da educação básica, do ensino fundamental, do ensino médio. A implantação de mais creches. E finalizam, presidente, só mais 1 minuto, veja só esse absurdo, para conseguir uma vaga no ensino fundamental da Prefeitura de São Luís, no ensino fundamental, o Ministério Público e a Promotoria da Educação teve que ajuizar Ação Civil Pública pela falta de vagas. Já denunciamos aqui, já cobramos aqui e já apontamos os caminhos. Qual o caminho? Construção de mais escolas, construção de mais creches, para que nós tenhamos a oportunidade de matricular as nossas crianças nas escolas municipais e estaduais no estado do Maranhão. Fica aqui o nosso apelo à Prefeitura de São Luís, para que possa criar mais vagas. Nossa luta é permanente em defesa da população do estado do Maranhão e nomeação já!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB - Muito obrigado, Deputado Wellington do Curso. Queria aqui fazer uma fala em agradecimento a Vossa Excelência pela fala de ontem e dizer que também estou irmanado nessa causa dos nossos companheiros do Detran, casa onde fui muito bem recebido. Tive a honra de ser diretor do Detran na gestão do nosso ex-governador Flávio Dino. Lá, a gente pôde fazer as políticas públicas voltadas para quem precisa, nossos mototaxistas, nossos usuários de sistema, quando implantamos o Detrannet. Mas, enfim, digo também a Vossa Excelência que não tenho nada contra Vossa Excelência, tenho um carinho especial por Vossa Excelência, que contribui muito com esta Casa. Conte sempre com o Deputado Nagib. Agora quero chamar o Deputado Yglésio, por cinco minutos, sem direito a aparte, para a tribuna, no Pequeno Expediente.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Deputado Nagib, Questão de Ordem, Presidente, Deputado Wellington do Curso, só para destacar o meu pronunciamento ontem, quando falei de Vossa Excelência. Vossa Excelência foi presidente do Detran e, na verdade, a minha pauta, nesta Casa, a mesma pauta para 2024, não era contra a direção de Vossa Excelência, mas com relação à gestão do Governo do Estado, com relação ao modelo de gestão. Vossa Excelência tem acompanhado e vê aqui que, da mesma forma que eu continuo criticando, continuo solicitando, continuo defendendo os servidores públicos e aí, mais uma vez, se, porventura, eu tiver me excedido, peço desculpas a Vossa Excelência. Da forma cordial como temos tratado aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, possamos ter um bom relacionamento. Agradeço as palavras carinhosas de V. Ex.ª e da mesma forma tenho respeito a V. Ex.ª. Muito obrigado, Deputado Nagib.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB – Obrigado. Deputado Dr. Yglésio, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos! Senhoras e senhores, eu não poderia deixar de subir à tribuna para falar, mais uma vez, diga-se de passagem, mas agora, com mais dados ainda sobre o absurdo da imposição da vacinação de crianças com menos de cinco anos para a Covid-19. É um alerta genérico, generalizado e necessário. Pais, não permitam que suas crianças sejam vacinadas com menos de cinco anos para a Covid-19. Foi mostrado nessa semana e inclusive protocolado o requerimento do Senador Eduardo Girão, o médico renomado que foi ao Senado apresentar os dados e trazer a verdade dos fatos. O que o Governo Federal está entregando para as crianças é a vacina Pfizer baby, vacina que tem uma cepa viral de 2019. Deputado Ariston, tem mais de 3000 sequências genéticas depois dela, ou seja, ela é completamente inócua em relação à prevenção da Covid, além disso não foi estudada em longo prazo. Uma vacina de RNA mensageiro que não tem estudo de longo prazo, então o risco-benefício não existe para essa vacina, para justificar a sua imposição no calendário vacinal. O Brasil, com esse ministério aí esquerdizado, ideologizado que discute o tempo todo transição de sexo, hormonioterapia para adolescente e criança, isso que a Nísia Trindade quer trazer não consegue ter uma área técnica que analise minimamente os dados. É óbvio que tem interesse financeiro disso. É óbvio que se trata aí também de desvio de recursos de dinheiro público, porque obviamente se compra uma coisa que sabidamente não tem efeito, está desperdiçando dinheiro, alguém tem interesse na compra. Vou aproveitar aqui, enquanto ainda estou filiado ao PSB, para pedir a atenção do presidente nacional Carlos Siqueira, do PSB. Carlos Siqueira, presta atenção, eu estou esperando alguém aí, o Acilino, da direção nacional, entrar com um processo ético com a mesma velocidade que entrou contra a minha campanha, contra o deputado que ontem, na tribuna, se lançou candidato ao TCE, contrariando a orientação da bancada do PSB na Assembleia. Vou protocolar até amanhã esse requerimento ao partido, fazer essa denúncia à executiva estadual para que sejam adotadas as providências com a mesma rapidez que foram tomadas contra mim, porque não é justo. Eu fui colocado primeiramente como réu num processo ético, porque declarei o apoio a um candidato diferente do PSB. A bancada do PSB tem uma orientação aqui de voto na indicação do TCE e o deputado causa constrangimento entre os pares e vai contra a orientação da bancada. Então tem uma violação, Carlos Siqueira, do Artigo 6º Incisos 4, 5 e 6 do Código de Ética do PSB. Então, minimamente, nós vamos pugnar pela suspensão do mandato do parlamentar, da mesma forma que foi pedido pelo seu Cappelli, que era parte interessada na minha punição, portanto, deveria se dar por impedido e não o fez. Da mesma forma vou proceder justamente em relação a esse deputado. Aqui ainda trazendo, que eu acho que a imprensa ontem não acompanhou o Tempo dos Partidos, a nossa saída, foram faladas uma série de inverdades jurídicas em relação ao Decreto 151 de 1990, que não seria constitucional. Ele é, inclusive, assimétrico ao Decreto 6 de 1993, Federal. O artigo 113 do nosso Regimento Interno coloca, inclusive, uma ordem hierárquica normativa de Decreto Legislativo acima de Resolução Legislativa. Como o Regimento é uma Resolução Legislativa, o Decreto 6, que não foi revogado e continua vigente, tem a ascendência sobre ele. E, além disso, o Artigo 142, Inciso 10, Deputado Rafael, diz que a indicação do TCE é feita mediante Decreto Legislativo, rito do Decreto Legislativo. E, por último, o Artigo 265 diz, está certo, qualquer um pode ser candidato ao TCE, mas desde que cumpra os requisitos legais. E o Decreto Legislativo 151 de 90 é legal, porque ele não foi revogado, não foi revogado tacitamente pelo Regimento, que é norma hierarquicamente inferior, e quem subiu ontem aqui para tentar lançar candidatura, para conturbar o processo dentro da Assembleia Legislativa, enfraquecer a Casa, vai responder perante as instâncias partidária. E eu exijo, Carlos Siqueira, que tenha o mesmo rigor e velocidade do rito que tiveram comigo, sob pena de configurar a grave discriminação ao político, pessoal, pela qual tenho passado todo esse tempo.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Projeto de Lei Ordinária discussão e votação, Segundo Turno Tramitação Ordinária. Projeto de Lei nº 144/2023, de autoria da deputada Iracema Vale (lê). Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça, Cidadania, Relator deputado Neto Evangelista e de Saúde, deputada Cláudia Coutinho. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que

aprovam permaneçam como estão. Aprovado, projeto vai à sanção governamental. Projeto de Lei nº 617/2024, de autoria da deputada Iracema Vale (lê). Com Parecer favorável à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, vai à Sanção Governamental. Projeto de Resolução Legislativa em discussão e votação em Segundo Turno, tramitação ordinária, Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2023, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator deputado Fernando Braide. Em discussão. Em votação, os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Requerimentos à deliberação do Plenário. Requerimento nº 072, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Agendar data com o Cerimonial para que possa realizar o evento. Requerimento nº 073/24, de autoria do Deputado Leandro Bello (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Agendar com o Cerimonial para que possa fazer os preparativos da sessão solene, Deputado Leandro Bello. Requerimento nº 074/24, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. (lê). Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Presidente...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Rodrigo Lago com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Para encaminhar aqui pela bancada mesmo se V. Ex.ª assim me permitir. Estou solicitando a marcação de uma sessão solene para que a gente comemore a promulgação de uma lei de minha autoria, que a Assembleia analisou o veto ainda no ano passado e que deve ser promulgada pelos próximos dias também para conceder a medalha que nós aprovamos ontem, a Medalha de Mérito Legislativo aqui da Assembleia, em favor de Dr. Cleber Moreira, advogado respeitado que, infelizmente, já nos deixou nesse plano, mas com certeza deixou aqui o seu legado, o seu exemplo de honradez e de atuação na advocacia maranhense. Por muitos anos, ele foi o decano da advocacia maranhense. E esse meu projeto de lei que trata das prerrogativas dos advogados, eu pretendo exatamente apelidar essa lei, que deve ser promulgada pelos próximos dias, de Lei Cleber Moreira, em homenagem a esse grande jurista e advogado maranhense. Então, eu solicito que a Casa aprove a marcação dessa sessão solene para que, nesse dia, a gente comemore a promulgação da lei e, ao mesmo tempo, conceda in memoriam a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Dr. Kleber Moreira.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Rodrigo, parabéns pela sensibilidade e também pelo projeto de lei. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Deputado Rodrigo Lago, defina a data posteriormente com o Cerimonial para que possa ser realizado esse grande evento. Com certeza, a advocacia do estado do Maranhão fica enaltecida e honrada com a sua presença como deputado estadual e fazendo essas ações e defesa da advocacia, fortalecendo a advocacia do estado do Maranhão. Parabéns, mais uma vez, Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (Questão de Ordem) – Presidente, queria que a nossa Casa enviasse mensagem de congratulações ao novo desembargador federal maranhense, Dr. Pablo Zuniga, que é um orgulho para todo nós maranhenses. Ele já vem exercendo e orgulhando todo o Maranhão como juiz federal e, às vezes, sendo convocado como desembargador substituto na primeira região. Então, eu quero pedir o apoio dos colegas para que a gente envie essa mensagem, porque é hoje um dia especial, mais um maranhense honrando o nosso estado e representando a altura.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Leandro, parabéns pelas colocações. Esta Casa está sempre à disposição. Muito obrigado por sua atuação parlamentar.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Sr. Presidente, eu também queria me associar aos votos do Deputado Leandro Belo em favor do agora Desembargador Pablo Zuniga Dourado. Ele, que era juiz federal agora promovido, ascendeu ao Tribunal Regional Federal. Um grande magistrado maranhense que agora representará o nosso estado lá no Planalto Central, no Tribunal Regional Federal, da primeira região. Também associei aos votos de congratulação do Deputado Leandro Belo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Leandro, queria que Vossa Excelência possa, inclusive, de forma oficial para que a gente possa subscrever, além do deputado Rodrigo Lago, que já declarou a intenção, Deputado Wellington do Curso também. Mais uma vez parabenizá-lo pela sensibilidade e o reconhecimento a esse grande magistrado do Brasil. Parabéns, Deputado Leandro Belo. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da sessão ordinária de quinta-feira, dia 29 de fevereiro de 2024, as seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 623 de autoria da Deputada Doutora Viviane (lê); Projeto de Lei n.º 625, de autoria Deputada doutora Viviane (lê); Projeto de Resolução de Legislativa, segundo turno, n.º 058, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). Concluída a Ordem do dia.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Inscrito no Grande Expediente por até 30 minutos, com direito a apartes, Deputado Francisco Nagib.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (sem revisão do orador) - Bom dia, senhores Deputados, galeria, imprensa, internauta, colegas desta Casa. Presidente deputado Wellington, essa semana, na segunda-feira, tivemos um grande movimento que eu queria aqui destacar, um grande movimento do partido dos trabalhadores que comemorou 44 anos de história. Partido este fundado no dia 10 de fevereiro de 1980, partido que tem o propósito de melhorar a vida do trabalhador brasileiro. Essa é uma bandeira que eu também defendo, porque quando a gente trabalha na geração de emprego, quando a gente trabalha no desenvolvimento do nosso estado, a gente busca automaticamente empregos com carteira assinada e direitos adquiridos dentro da legislação trabalhista para os nossos irmãos trabalhadores. Esse partido que teve participações de inúmeros avanços de direitos sociais e democráticos, o partido dos trabalhadores, a exemplo, participou de movimentos importantes, como: a Diretas Já, Constituinte de 1988. E eu tive o prazer de reencontrar grandes amigos, aqui na galeria. Também de Codó, exemplo, Raimundinho do PT. Exemplo, o Chocolate, que faz parte da diretoria, um grande amigo que tenho. Essas pessoas que, ao meu verem, encontrar, nos reencontrar, houve um ar de esperança, o momento, de que podemos construir uma ideia nova que possa melhorar e contribuir com a vida dos trabalhadores, em nível de estado. Hoje, o Partido tem como seu maior líder, o nosso presidente Lula. Presidente de todos os brasileiros. Eleito, por três vezes presidente do Brasil e que tem a bandeira, levantando sempre a bandeira do crescimento econômico, do desenvolvimento sustentável e a inclusão social, com distribuição de renda, ampliando empregos, reduzindo a pobreza e promovendo a soberania nacional. Prevalecendo sempre a democracia. Tivemos a Presidente Dilma Roussef, eleita, por duas vezes, nesse partido e temos a presidente nacional Gleise Hoffmann, deputada federal do estado de São Paulo. Aqui, destaco a presença que tivemos em Brasília, na posse do nosso Ministro do STF, Ministro Flávio Dino. Um homem que está chegando para mudar e revolucionar, com certeza, o Supremo Tribunal Federal. Uma posse com a mais alta classe social e de diferenças de ideias com políticos, juristas, médicos, todas as classes com mais de 800 convidados, Flávio Dino foi empossado membro do STF, em um evento rápido, mas muito prestigiado por toda a classe política e empresarial e jurídica do nosso país. E nesta oportunidade em nossa ida a Brasília estivemos também com a nossa presidente, onde nos recebeu a presidente do Partido dos Trabalhadores, Gleisi Hoffman, junto com o senador da República, o Weverton Rocha, e o nosso pré-candidato a prefeito da cidade de Codó, Chiquinho FC, que recebeu, com muito orgulho, o convite do diretório nacional, Deputado Zé Inácio, que está aqui meu amigo do

PT. Recebeu o convite do diretório nacional para se filiar ao Partido dos Trabalhadores, ser o representante do Lula na cidade de Codó e criar políticas públicas para gerar mais emprego, trazer mais indústria para o Maranhão, consequentemente, para cidade de Codó e fazer o que o empresário mais sabe fazer: trabalhar, respeitar o trabalhador, pagar em dia seus salários e dar de direito ao povo trabalhador o que é de direito e é principalmente a bandeira, colegas deputados, que é a bandeira do Partido dos Trabalhadores. Então, recebemos, com muita alegria, esse convite, quero aqui agradecer ao presidente estadual do PT, o companheiro Francimar. Ele que junto com o diretório estadual em comum acordo e unanimidade dentro do estadual, oficializou esse convite. Foi a Codó, teve a atenção, o cuidado de dialogar com o Diretório Municipal de Codó, que também já tinha assinalado essa vontade de ter um gerador de emprego industrial dentro do Partido dos Trabalhadores. E, claro, o nosso vice-governador Felipe Camarão, que é do Partido dos Trabalhadores, representa o presidente Lula, dentro do estado do Maranhão, e, consequentemente, avalizou, aprovou, desejou boas-vindas ao nosso pré-candidato a prefeito de Codó, Chiquinho UFC. Com isso, voltamos com muita responsabilidade, com muita missão de poder construir uma nova história, construir um novo projeto, fazer a nossa cidade de Codó voltar a ser feliz, porque eu fui prefeito e conseguimos fazer muito pela cidade, mas precisamos fazer muito mais, principalmente resgatar a nossa cidade das mãos de pessoas que não estão fazendo o bem a Codó. Então, recebemos essa boa e importante notícia, Deputado Zé Inácio, porque são políticas públicas de apoio a quem precisa, às pessoas de baixa renda, pessoas que precisam de um atendimento. Foi criada a UPA pelo Governo Federal na gestão do Presidente Lula, foi criado o Restaurante Popular para dar comida a quem não tem, avançou-se na questão da moradia com o maior programa habitacional do mundo, o Minha Casa, Minha Vida, pelo qual foram construídas milhares de casas, só em Codó, foram três mil casas. Isso nos dá a certeza de que nós temos que contribuir com o estado, nós temos que contribuir com o país. A prova maior é o nosso Governador Carlos Brandão, que está muito bem articulado dentro do estado do Maranhão, junto com os ministros de Estado do Governo Lula, que têm recebido todos os ministros praticamente. O nosso Governador Carlos Brandão recebeu e planejou ações impactantes para melhorar a vida do povo maranhense, e é esse alinhamento que o empresário Chiquinho UFC também quer fazer com o Governo Federal, para trazer benefícios para a região, para trazer indústria, para trazer geração de emprego e ter portas abertas nos Ministérios do Governo Federal do nosso presidente Lula, para que Codó cresça e se desenvolva. Com isso, eu tenho certeza de que o empresário representará muito bem o nome do nosso presidente Lula, na cidade de Codó, e levará a mensagem do nosso presidente a todas as pessoas que esperam de nós as políticas públicas. No mais, desejo um ótimo dia a todos. Meu muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINTON DO CURSO – Parabéns, Deputado Francisco Nagib, pelo pronunciamento. Quero fazer o registro, na manhã de hoje, da presença do ex-deputado Cristovam, que é ex-deputado Estadual e trabalhou conosco na Assembleia Legislativa do Estado de Maranhão, em particular com o Professor e Deputado Wellington, na mesma legislatura, meu amigo particular, um grande homem público, temos muito carinho e respeito por V. Ex.ª. Seja bem-vindo sempre à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Uma vez deputado, sempre deputado. Seja bem-vindo. Muito obrigado, Cristovam. Tempo dos Blocos Parlamentares. Bloco Parlamentar Juntos Pelo Maranhão. Deputado Júlio Mendonça, por oito minutos. Depois, o Deputado Francisco Nagib. Com a palavra, Deputado Júlio Mendonça, por oito minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Deputado Wellington, demais Membros da Mesa, senhoras Deputadas, senhores Deputados, imprensa aqui presente, volto aqui a essa tribuna para falar de dois temas que julgo de suma importância. Primeiro, é sobre a indicação, Deputado Fernando Braide, sobre a indicação desta Casa ao Tribunal de Contas do Estado, onde nós temos as pré-candidaturas do Deputado Carlos Lula, e também já com várias assinaturas a indicação do advogado Flávio Costa. Quero aqui dizer que participei de toda a movimentação, de toda a mobilização para a indicação do advogado Flávio Costa ao Tribunal. Entendo e avalio pela sua trajetória como um grande profissional. No entanto, a minha manifestação é hoje, em se mantendo a candidatura, Deputado Fernando Braide, eu gostaria que o senhor escutasse essa parte, Deputado Fernando Braide, venho aqui pedir a sua atenção para manifestar publicamente que o meu apoio irrestrito é ao Deputado Carlos Lula caso ele for, de fato, candidato, para que não haja dúvida do meu posicionamento. No entanto, é necessário o diálogo. Espero que Deus ilumine esta Casa e que possamos sair somente com uma candidatura. No entanto, se o Deputado Carlos Lula de fato for candidato, eu sendo da base do governo Brandão, o respeito que eu tenho pela presidente da Assembleia, mas meu posicionamento é por esse grande profissional, grande jurista, grande deputado, que é o deputado Carlos Lula. Outro assunto que eu quero aqui... E assinei só uma lista que foi a do Carlos Lula. Quero aqui manifestar, Deputado Florêncio, aqui chamar a atenção a nossa passagem por Alcântara, além de ter a satisfação do encaminhamento dado pelo Governo do Estado, pelo Governador Brandão, que abordou o tema sobre o Porto Tubarão, que é um porto administrado pela CLA, pelo Centro de Lançamento de Alcântara, fico feliz em saber e ter a confirmação de que o CLA está desenvolvendo já. Já começa essa semana a recuperação do Porto de Tubarão. Quero também aqui, nesse momento, dizer e registrar a preocupação do Prefeito Nivaldo, como também do Governador Carlos Brandão, que na reunião lá no CLA, o Governador se colocou à disposição, tendo em vista que não é uma titularidade do Governo do Estado. Para a intervenção do Governo do Estado, tem que haver a autorização, anuência do CLA, mas o CLA se prontificou, de logo, dar início às obras e, no máximo, em 30 dias, o porto já está funcionando, o Porto Tubarão que é tão importante, principalmente para as pessoas que mais precisam naquele município. Dentro dessa configuração, eu venho aqui, fiz hoje uma Indicação ao Governo do Estado, ao Governador Brandão solicitando o reestabelecimento da tarifa aquaviária daquele município, que já foi fruto do Decreto nº 37.252/ 2021, na época do Governo Flávio Dino, onde acionou a MOB que pode inclusive fazer a regulamentação dos preços e estabelecer uma tarifa social para as pessoas em estado de vulnerabilidade, Deputado Rodrigo Lago, como: os estudantes, as pessoas que fazem tratamento aqui em São Luís e também as pessoas com deficiência física. Nós estamos solicitando ao Governo do Estado, ao Governador Brandão, fruto inclusive de um ofício que eu recebi da Vereadora Menca, que eu quero mandar um grande abraço, uma grande parlamentar de Alcântara, que preocupada manifestou a sua preocupação, por meio de um ofício solicitando que este parlamentar pudesse aqui fazer essa indicação. E eu estou atendendo a Menca e atendendo ao povo de Alcântara, ao povo que mais precisa. Solicitei ao Governo do Estado, onde eu repassarei também à MOB, diretamente à MOB, ao Presidente Adriano Sarney para que restabeleça a tarifa social aquaviária, que já foi fruto do decreto do Governo Flávio Dino podendo atender e especialmente àquelas pessoas em estado de vulnerabilidade, especialmente, dos estudantes que vêm pra cá e têm que pagar R$ 25,00 na passagem dos barcos, também como as pessoas que fazem o tratamento de hemodiálise, as pessoas que fazem tratamento contínuo aqui em São Luís e que não têm condições de ficar pagando R$ 25,00. Então, eu peço a sensibilidade e vou solicitar também a uma audiência com o presidente da MOB. Peço aqui, com muita atenção, ao presidente da EMAP, deputado Cláudio Cunha. Ao Presidente Humberto que possa ter um olhar especial sobre o restabelecimento dessa tarifa social. Então, essa é uma luta nossa. Nós estamos monitorando e estamos do lado do povo de Alcântara e estamos comprometidos com essa importante reivindicação que nós entendemos que é justa e oportuna. Quero também aqui, por último, manifestar, deputado Rodrigo Lago. Fizemos outra indicação já foi fruto de uma proposição sua, do restabelecimento do PROCAF. Nós precisamos nos unir e solicitar ao governador Brandão que restabeleça o PROCAF no estado do Maranhão que, no ano passado, infelizmente, não foi possível, mas que é o Programa da Agricultura Familiar importantíssimo para

as associações, as cooperativas, os agricultores poderem comercializar os seus produtos. Então, volto a fazer, endossando o que o deputado Rodrigo Lago já fez e outros deputados aqui para que a gente possa ter, de fato, o PROCAF de volta, que é um importante instrumento de comercialização, de geração de emprego e renda, porque é uma alternativa direta para que os agricultores e agricultoras possam entregar os seus produtos. Faço um apelo ao governador Brandão para que restabeleçam com a sensibilidade que tem, essa importante fonte de comercialização, essa importante fonte alternativa de fazer com que quem produz o alimento saudável possa vender direto para o Estado, que atenderá por meio das suas redes assistentes sociais, escolas também, hospitais, para que a gente possa ter alimento saudável produzido no Maranhão, produzido na zona rural e com preço justo. Muito obrigado, Senhor Presidente. Eram essas as nossas colocações.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLIGNTON DO CURSO - Deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, ainda pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, que tem até 35 minutos. Na verdade, o Deputado Nagib estava inscrito, mas eu cedi o espaço do Grande Expediente para o deputado Nagib, que já usou o tempo do Grande Expediente. E agora inscrito o Deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, membros da imprensa, pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia. Subo à tribuna, Senhor Presidente, para falar, como eu disse, semana passada, apresentei algumas indicações a essa Casa e venho à tribuna tratar dessas indicações que fiz ao Governo do Estado. Tratei, ainda na semana passada, do restabelecimento do Procaf. Fico feliz que o Deputado Júlio também se associe a essa reivindicação. O Procaf (Programa de Compras e Agricultura Familiar), programa importantíssimo que, infelizmente, em razão das restrições orçamentárias, no ano passado, causadas por erros, equívocos do Governo Federal, ainda na gestão do ex-Presidente Bolsonaro, acabou não sendo executado em 2023. Infelizmente, foi o primeiro ano em que o Procaf não teve a sua execução orçamentária, limitando-se a apagar os Restos a Pagar do exercício de 2022, mas eu tenho convicção de que essa Indicação apresentada por mim, encampada por alguns colegas, inclusive o deputado Júlio Mendonça, que foi Secretário da Agricultura Familiar, será brevemente acolhida pelo Governo do Estado. Apresentei também a Indicação n° 198/2024, que trata do pedido para a recuperação emergencial da MA-014, no trecho que liga Vitória do Mearim até a cidade de Matinha, passando pelo seu município de Viana também, Deputado Júlio Mendonça. A estrada, infelizmente, está quase intrafegável. Nós estamos atravessando mais uma vez o período de inverno e, em breve, pode ser que o trânsito ali seja interrompido, exatamente por muitos problemas naquela via, naquela importante rodovia estadual inaugurada ainda pelo ex-governador Jackson Lago, mas que agora necessita dessa recuperação emergencial. Para além da recuperação emergencial nesse trecho entre Vitória e Matinha passando por Viana, inclusive no trecho da passagem urbana dentro do município de Viana, dentro da cidade de Viana, peço também que o Governo tenha a sensibilidade de incluir essa importante rodovia estadual nesses programas que o Governo Federal tem auxiliado o Governo do Estado, como por exemplo, operações de crédito ou contratos de repasse através de vários Ministérios que têm sempre visitado o Estado do Maranhão e sempre que por aqui vem trazem benefícios. Eu pude, recentemente, aqui da tribuna desta casa, relacionar alguns desses investimentos que já ultrapassam, Deputado Zé Inácio, dez bilhões de reais que o Governo Federal vem já, sim, empenhado, de 2023 até aqui início de 2024, em auxílio ao Governo do Estado. Então eu peço que o Governo Federal, o Governo do Estado, a Secretaria de Estado da Infraestrutura tenham a sensibilidade de incluir esta rodovia MA-014, especialmente no trecho que liga Vitória do Mearim a Matinha, em algum desses projetos, nessas cartas consultas que são apresentadas aos bancos federais para obtenção de operações de crédito, porque entendo da necessidade da recuperação plena da rodovia com a sinalização, com a garantia de segurança para aquelas pessoas que por ali transitam. Acho que é muito relevante para as pessoas que residem na Baixada que essa rodovia seja plenamente recuperada, mas mais imediatamente agora haja uma recuperação emergencial, ainda que com recursos do Tesouro do Estado antes que ela fique completamente intrafegável. Outra indicação que eu fiz foi a Indicação nº202/2024 em que eu proponho que o Governo do Estado, a Secretaria de Estado da Gestão, da Administração, assim como também a Secretaria de Educação apresentem a criação de um plano de carreira do magistério para a educação profissional e tecnológica de ensino médio e superior no estado do Maranhão. A gente sabe da importância que é, que foi a criação do IEMA, hoje uma rede realmente muito ampla, espalhada em todo o nosso estado e que permite o ensino profissionalizante. O IEMA tem se servido apenas dos professores da rede Estadual de Ensino e vai continuar se servindo, porque essa necessidade continuará, que assim permaneça. Mas é necessário criar uma carreira específica, uma carreira especial para aqueles cursos que são permanentes, mas também que haja contratações temporárias, siga um plano de cargos e carreiras. A gente sabe da importância do ensino técnico profissionalizante no Brasil, através dos Institutos Federais, modelo que foi copiado aqui no estado do Maranhão com a criação do IEMA. E eu proponho exatamente isso, a criação de uma carreira específica para que depois, logo em seguida a sua criação, Deputado Zé Inácio, seja feita concurso público específico para essa carreira, abrindo oportunidade para os professores maranhenses. Mas, especialmente, garantindo mais qualidade de ensino nesse importante instituto, que é o IEMA, que já tem campus instalados em todo o estado do Maranhão, espalhados em todo o território maranhense, ensino público de excelência que vem sendo reconhecido com premiações nacionais e internacionais. Então a importância do IEMA faz com que o governo tenha um olhar especial para essa carreira, crie um plano de carreiras específico para o ensino técnico profissionalizante, nos mesmos modelos em que há do IFMA, por exemplo, a dos institutos federais no plano federal. Que a gente copie isso e faça um concurso público. E nesse concurso público, mais uma vez, solicito que o Governo do estado aplique a Lei Gonçalves Dias.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – V. Exa. tem 35 aqui, ainda dá para ter mais 5. Quanto tempo V. Ex.ª deseja, deputado?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Mais três minutos, presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mais cinco minutos, Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Então, como eu vinha tratando da indicação para a criação de um Plano de Cargos e Carreira específico para o Ensino Técnico Profissionalizante no Maranhão, para que se junte aos professores da rede e consiga garantir cada vez mais qualidade de ensino e que, após a criação dessa carreira, seja convocado um concurso público para o provimento desses cargos, a lei obviamente da contratação temporária, mas um concurso público para o provimento desses cargos e que, neste concurso público, seja aplicada a Lei Gonçalves Dias, lei de minha autoria, que exige conhecimentos específicos do Maranhão nos concursos públicos, porque é importante que os professores que queiram lecionar aos alunos maranhenses conheçam o nosso estado, conheçam a cultura, a geografia, a história do Maranhão, a literatura do Maranhão. Para isso foi meu projeto de lei, sancionado pelo governador, hoje já é lei vigente. Então, eu solicito exatamente que o Governo do Estado estude a criação de um Plano de Cargos e Carreiras específico para o Ensino Técnico Profissionalizante e, logo em seguida, a criação, com a aprovação desta Assembleia Legislativa e posterior sanção do Governador, que seja convocado o concurso público para provimento desses cargos. Enquanto não providos os cargos do concurso público, que sejam feitas as contratações temporárias, obedecido um Plano de Cargos e Carreira valorizando o Magistério do Maranhão. Meu muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Bloco Parlamentar Unidos Pelo Maranhão. Deputado Glalbert Cutrim e Deputado Neto Evangelista

declinam. Bloco Parlamentar União Democrática. Líder, Deputado Fernando Braide. Já está inscrita a Deputada Mical Damasceno, por cinco minutos. Depois, o Deputado Ricardo Seidel, por quatro minutos. Retificando o Tempo do Bloco, Deputada Mical Damasceno por nove minutos. Ficam inscritos, no Expediente Final, Deputado Leandro Bello e Deputado Ricardo Seidel.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória, Presidente, deputados e deputadas. Na noite de ontem, eu fui surpreendida com a triste notícia da minha cidade de Viana. A sociedade hoje de Viana amanheceu mesmo muito triste com esse acontecimento. Um rapaz matou o seu tio a facadas, e esse homem, esse senhor que foi assassinado, era um pastor da Igreja, ele foi fundador, na verdade, da Igreja Deus é Vida. Um homem devotado à família, ao trabalho, nosso amigo, nosso eleitor. Eu fiquei muito consternada com essa situação, e as informações dão conta, meus caros colegas, deputados e deputadas, de que este sobrinho vinha sofrendo com depressão causada pelo uso e abuso de drogas. Sim, abuso de drogas, e ele fez isso com o tio porque o pastor, na sua inocência, comentou que ia interná-lo e aí o que ele fez foi para poder não ser internado. Ele assassinou o seu tio. Então perdemos mais um cidadão de bem para as drogas. E eu quero aqui dizer para os nossos amigos que, por coincidência, ontem eu recebi em nosso gabinete membros do Conselho Estadual de Política sobre Drogas, que é o pastor Edivaldo Ferreira, que também é membro da Assembleia de Deus aqui em São Luís, irmão Erison, também Lindoso ,que estão na qualidade de presidente deste conselho, que é o Conselho Estadual de Política sobre Drogas aqui dentro do nosso estado do Maranhão, e conversando sobre um evento que vai acontecer agora para tratar sobre esse assunto no município de Raposa. Mas eu quero aqui falar que o que me despertou... Eu perguntei ao presidente quais foram as principais ações nesta área de política sobre drogas que já foram feitas em nosso estado do Maranhão, tanto no contexto Executivo como também no Legislativo e o que precisava ser feito para que as políticas sobre drogas fossem melhor tratadas no estado do Maranhão. Pois bem, no governo anterior, o que temos de concreto estabelecido foi a criação da lei que criou o conselho e o Fundo Estadual de Política sobre Drogas, mas isso em 2016, e em 2021 foi o lançamento do Plano Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas por meio do Decreto 36.821, de 28 de junho de 2021. Mas estudando mais a questão, descobri que este fundo não é alimentado, ou seja, o fundo estadual não possui dinheiro, recurso, por exemplo, não tem nada de recurso para ajudar este plano estadual que foi lançado por esse decreto. E o que eu quero aqui dizer para os nossos deputados que dados da Rede Maranhense de Diálogos sobre drogas revela por uma pesquisa que aponta a existência de 85 dessas instituições no Estado, bem como a presença de pelo menos três federações nacionais, a exemplo da Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas e da Fazenda Esperança. Juntas essas entidades cuidam de aproximadamente três mil pessoas, entre homens, mulheres e adolescente. Eu pesquisei, senhoras e senhores deputados, se havia no estado algum órgão ou departamento que tratasse de modo específico da política sobre droga, já que no Governo Federal temos a Senad - Secretaria Nacional de Política sobre Drogas, que possui entre suas competências estabelecidas pelo Decreto nº 1134 de 01, de janeiro de 2023, a articulação com entes federados de reinserção social e de cuidados voltados à população vulnerabilizada, o Programa Elos, Famílias Fortes e a Estratégia. Então, o que eu quero dizer para os nossos deputados é que a informação que temos é que eles querem, o governo do PT, o "Governo Lula III" querem acabar com essas casas de recuperação. Eles acham que não têm organização. Dizem que lá nessas casas de recuperação, na verdade, apenas se lê a Bíblia, e isso é muito triste. Essa recomendação do Conselho Nacional de Saúde, da data de janeiro de 2023, ela recomenda uma medida contrária à criação do departamento de apoio às comunidades terapêuticas no âmbito ministerial de desenvolvimento de assistência social da família e combate à fome, justificando que as comunidades terapêuticas são lugares parecidos com hospitais psiquiátricos e usam só a Bíblia. Olha só o argumento deles: por isso que eles querem acabar com essas casas de recuperação, porque eles dizem que eles só usam a Bíblia como método de tratamento. Isso não é verdade. Há poucos dias, eu fui a uma casa de recuperação, lá tinha psicólogo, lá possuía assistente social, a casa de recuperação que eu esqueci o nome agora, mas quem está à frente presidindo é a pastora Vanessa. É uma instituição muito boa e requer os nossos respeito e lá não tinha.., nesse momento que eu fui lá eu não vi ninguém com a Bíblia na mão, tem momentos de oração, existe, porque tem que ter esse acompanhamento espiritual, mas dizer que as casas de recuperação só o único método é a leitura bíblica, é incomodar mesmo o inferno com uma coisa dessa e que eles querem agora acabar com essas casas de recuperação, meus colegas, só quem não sabe o que tem por trás dessa armação que cai no jogo ardiloso de palavras, como desse tipo de documento. Primeiro que as instituições denominadas comunidades terapêuticas que possuem legislação própria são entidades privadas sem fins lucrativos que realizam o acolhimento de pessoas com transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial, transitório e de caráter exclusivamente voluntário, ou seja, espontâneo lá só vai quem quer nessas casas de recuperação ninguém é obrigada a ir e o tratamento requer acompanhamento de psicólogos e de vários profissionais da área, e o período de acolhimento varia de três meses a 12 meses, como o projeto terapêutico da entidade, aí, minha gente, vocês estão aqui, eu não eu nem conseguindo me concentrar, eu peço até perdão, mas eu estou querendo aqui me concentrar. Então, as comunidades... o assunto é sério, eu estou falando aqui sobre a questão de política sobre drogas. Então, o que eu quero dizer para os nossos amigos que essas casas de recuperação a durabilidade do paciente é só de três meses a 12 meses, o principal instrumento utilizado nas comunidades terapêuticas, durante o tratamento, é a convivência entre os pares, é a convivência entre os pares, as comodidades terapêuticas não integram o Sistema Único do SUS, que é o Sistema Único de Saúde, e tampouco o Sistema Único de Assistência Social, mas são equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação reinserção social de dependente de substâncias psicoativas, de modo que essas referidas entidades integram o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas aqui no Maranhão. Temos em mãos, aqui comigo, um avanço em nosso estado. Trata-se da Resolução nº 01/2023, aprovada na reunião ordinária do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, em 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios de cadastro das comunidades terapêuticas e entidades de apoio e acolhimento atuantes em álcool e drogas no estado do Maranhão, junto ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, e que foi publicado pelo Governador Carlos Brandão, no ano passado, no Diário Oficial. Graças a essa resolução, conseguiram suas aprovações para receber financiamento federal, a partir deste ano, junto ao Departamento de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, vinculado à Secretaria Executiva, que é do MDS. Infelizmente, temos conhecimento de casos de lugares que são abertos e possuem registro de agressão, a gente sabe tortura, maus-tratos, preconceitos, entre outros crimes. Estou aqui em mãos com o documento do Conselho Estadual, que denuncia várias dessas casas existentes aqui no Maranhão, junto à Promotoria de Fundações do Ministério Público do Estado a este ato do conselho. Eu aqui aplaudo a iniciativa e concordo que lugares assim devem ser fechados, pois não dão exemplos realmente de cuidados. Então, são essas as minhas palavras aqui e dizer que essa noção de importância dessa política pública, dia 07 de fevereiro, aconteceu aqui no nosso estado, que foi o Prêmio Remadd, que premiou mais de 200 instituições e personalidades que atuaram em destaque, em 2023, nos vários eixos da política sobre drogas. Entre esses estão o meu caríssimo amigo, Deputado Ricardo Arruda, que esteve lá, ano passado, e realizou importante trabalho para a segurança escolar. Também a nossa Presidente Deputada Iracema Vale, premiada na categoria parceiros da vida. Isso é um raio x deste prêmio que para mim prova que, em todo o estado, também temos valiosos profissionais e voluntários. Devemos nos unir para combater essa doença que tanto mal tem feito a nossa sociedade. São essas as minhas palavras, senhor presidente. Muito obrigada.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Ricardo Seidel, por até dez minutos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso.

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Antônio Pereira.

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Cláudia Coutinho.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluízio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaína Ramos, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Ricardo Seidel, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausente o Deputado Rildo Amaral. O Deputado Wellington do Curso, no exercício da Presidência, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados (as): Edna Silva, Carlos Lula, Rodrigo Lago, Ricardo Arruda, Mical Damasceno, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Wellington do Curso, Roberto Costa, Doutor Yglésio e Rafael. Esgotado o tempo regimental destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente, Deputada Iracema Vale, declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência: Projeto de Resolução Legislativa nº 163/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Lago (de acordo com o parágrafo único do artigo 132, do Regimento Interno), que concede a Medalha de Mérito Legislativo "Manuel Beckman" ao Senhor Kleber Moreira (in memoriam). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), este projeto foi aprovado e encaminhado à promulgação. Em primeiro turno, tramitação ordinária: Projeto de Resolução Legislativa nº 077/2023, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, que concede a Medalha de Mérito Legislativo "Manuel Beckman" ao Senhor Rodrigo Sereno Affonso, com parecer favorável da CCJC, que foi aprovado. Por fim, o Plenário aprovou o Requerimento n° 070/2024, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, solicitando que seja autorizada a realização de sessão solene, no dia 04 de abril do ano em curso, logo após a sessão ordinária, para entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman", ao Doutor Paulo Roberto Barbosa Ramos. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente, Deputada Iracema Vale, determinou a inclusão na Ordem do Dia da sessão ordinária, de quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024, das seguintes proposições: em segundo turno, o Projeto de Lei n° 144/2023 e 617/2023, de autoria da Deputada Iracema Vale; Requerimentos n° 072/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso; n° 073/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello; n° 074/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. No primeiro horário do Grande Expediente, ouviu-se o Deputado Carlos Lula. Pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão falaram os Deputados Osmar Filho e Roberto Costa. Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, ouviu-se o Deputado Doutor Yglésio. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 27 de fevereiro de 2024. Deputado Wellington do Curso - Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, Deputada Cláudia Coutinho - Segunda Secretária, em exercício

---

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 052/2023, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.222 /2024

Concede a Medalha de Mérito Legislativo "*Manuel Beckman*" ao Senhor Antônio Dino Tavares.

Art. 1º - É concedida a Medalha de Mérito Legislativo "*Manuel Beckman*" ao Senhor Antônio Dino Tavares, em homenagem aos relevantes serviços prestados na área da saúde no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 052/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de fevereiro de 2024. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

---

EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004/2023

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 117, a ser incluído pelo art. 1º da PEC 004/2023

Art. 1º O art. 117 da Constituição do Estado do Maranhão passa a vigorar acrescido do parágrafo único abaixo, devendo ser retirada a redação proposta para o art. 158:

Art. 117. [...]

Parágrafo único. As Guardas Municipais vinculadas aos Municípios, sendo órgãos que exercem atividades típicas de segurança pública, com convênio celebrado com o Estado, poderão integrar as atividades de segurança pública desenvolvidas pelo Estado a interesse deste, desde que as ações desenvolvidas sejam de interesse municipal e restritas aos limites territoriais do Município.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL", DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO CUNHA
DEPUTADO ESTADUAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 031 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade,

legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 771/2023** de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Institui a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar.

Nos termos do projeto de lei sob exame, fica instituída a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar. Para efeitos desta Lei, considera-se autor de violência doméstica e familiar, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, todo o agente que, por ação ou omissão, cause à mulher sofrimento ou violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral no âmbito: Da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; Da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; De qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

São objetivos da Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar a instituição de grupos reflexivos ou de reeducação, que visem a conscientização dos autores de violência, a prevenção, o combate e a redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: *"a **iniciativa das leis** complementares **e ordinárias** cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição"*. Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

A apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos,** caso em espécie.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático de Direito previsto no art. 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em tela segue os parâmetros apresentados, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 771/2023**, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 771/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Ariston	
Deputado Fernando Braide	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

P A R E C E R Nº 032 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 787/2023, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha**, que Dispõe sobre incentivo a doação de sangue pelo **CAMPANHA DE DOAÇÃO - *ÓRGÃOS* AMIGO DO AMIGO E DA FAMILIA** no âmbito do Estado de Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, **fica o Poder Executivo autorizado** a criar e implantar da **CAMPANHA DE DOAÇÃO - ÓRGÃOS AMIGO DO AMIGO E DA FAMILIA** que englobará uma base de concentração permanecente circular de doação de órgãos coletados em hemocentros e bancos de sangue para controle e distribuição mais rápida entre pessoas conhecidas, amigos e familiares próximos.

Com efeito, faz-se necessário asseverar que as chamadas ***"leis autorizativas***" não possuem resultados efetivos, nos casos em que não há previsão constitucional para que o Legislativo tenha que autorizar o Executivo na prática de algum ato jurídico específico, pois além de serem inconstitucionais, a sua implementação fica completamente adstrita à órbita discricionária do Poder Executivo, ou seja, ele decide quando e como fazer ou se irá fazer ou não, porquanto, tal norma é inócua.

Os Projetos de Leis **autorizativos** constituem mera sugestão ao Poder Executivo e, por isso, são inconstitucionais e injurídicos, por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo e por não conterem o comando obrigatório, nada acrescentando ao ordenamento jurídico.

Destaco que no caso em tela, não aplica a edição de lei autorizativa, pois não há preceito constitucional ou legal que estabeleça a necessidade do Poder Legislativo editar uma norma autorizando o Poder Executivo a criar atribuições para seus próprios órgãos.

A Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.

Nessa linha de raciocínio, a proposição, em análise, viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa adentrando na esfera administrativa do Poder Executivo, padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.

A Constituição Estadual é clara ao submeter a competência para deflagrar o processo legislativo em questão à manifestação do Governador do Estado, o que, *in casu*, não houve. Senão vejamos:

***Art. 43** - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na

administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária.

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V- criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

O Parlamento no seu processo legislativo não pode ignorar as atribuições necessárias para o exercício das funções de cada Poder. Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder legislativo estadual, **acham-se aquelas que orbita na esfera administrativa (autoadministração) de outro Poder que na maioria dos casos não há necessidade de Lei, bastando um ato administrativo, como no caso em tela.**

Ademais, o *Projeto de Lei Autorizativo*, **caso em espécie,** nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

Outrossim, a autorização em Projeto de Lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, inconstitucional, por **vício formal de iniciativa**, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; por usurparem **a competência material do Poder Executivo**, disposta na Constituição, conforme acima mencionado (descrito), nada importando se a finalidade é apenas autorizar; por ferirem **o princípio constitucional da separação de poderes** (parágrafo único, do art. 6º, da CE/89).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei,** ora em comento, em face de sua inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 787/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Ariston	
Deputado Fernando Braide	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 033 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 669/2023**, de autoria do Senhor Deputado Juscelino Marreca, que **torna obrigatória a afixação de placa e ou cartaz nos cartórios de registro do Estado do Maranhão informando sobre os atos de sua competência que são sujeitos à gratuidade.**

Ressalta-se por oportuno, que já existem Leis que tratam do mesmo objeto do presente Projeto de Lei, quais sejam, a Lei nº 6.761 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996, **que Dispõe sobre afixação de tabela de custas judiciais e emolumentos extrajudiciais em todos os cartórios das Comarcas ou Termos existentes no Estado do Maranhão,** e a Lei nº 11.741 DE 03 DE JUNHO DE 2022, **que Dispõe sobre os cartórios divulgarem os casos de gratuidade nos serviços notariais garantidos por Lei, no âmbito do Estado do Maranhão**. Portanto, as mencionadas Leis já contemplam os objetivos da propositura de Lei, sob exame.

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria, indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis."

Com efeito, consideram-se *prejudicadas*, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em ***diploma legal***, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno senão vejamos:

"Art. 169. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ***ou transformado em diploma legal";***

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela *Prejudicabilidade* do Projeto de Lei nº 669/2023, em face do presente Projeto de Lei guardar correlação de objeto com a Lei Ordinária nº 6.761 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996, bem como com a Lei Ordinária nº 11.741, DE 03 DE JUNHO DE 2022, as quais possuem o mesmo sentido.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 669/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Davi Brandão	
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Ariston	
Deputado Fernando Braide	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

P A R E C E R Nº 034/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 746/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que** autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a garantia às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal a prioridade nos programas habitacionais no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica **autorizado o Poder Executivo a estabelecer a prioridade às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal, nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Estado do Maranhão**

Com efeito, faz-se necessário asseverar que as chamadas ***"leis autorizativas***" não possuem resultados efetivos, nos casos em que não

há previsão constitucional para que o Legislativo tenha que autorizar o Executivo na prática de algum ato jurídico específico, pois além de serem inconstitucionais, a sua implementação fica completamente adstrita à órbita discricionária do Poder Executivo, ou seja, ele decide quando e como fazer ou se irá fazer ou não, porquanto, tal norma é inócua.

Os Projetos de Leis **autorizativos** constituem mera sugestão ao Poder Executivo e, por isso, são inconstitucionais e injurídicos, por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo e por não conterem o comando obrigatório, nada acrescentando ao ordenamento jurídico.

Destaco que no caso em tela, não aplica a edição de lei autorizativa, pois não há preceito constitucional ou legal que estabeleça a necessidade do Poder Legislativo editar uma norma autorizando o Poder Executivo a criar atribuições para seus próprios órgãos.

A Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.

Nessa linha de raciocínio, a proposição, em análise, viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa adentrando na esfera administrativa do Poder Executivo, padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.

A Constituição Estadual é clara ao submeter a competência para deflagrar o processo legislativo em questão à manifestação do Governador do Estado, o que, *in casu*, não houve. Senão vejamos:

***Art. 43** - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária.

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V- criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

O Parlamento no seu processo legislativo não pode ignorar as atribuições necessárias para o exercício das funções de cada Poder. Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder legislativo estadual, **acham-se aquelas que orbita na esfera administrativa (autoadministração) de outro Poder que na maioria dos casos não há necessidade de Lei, bastando um ato administrativo, como no caso em tela.**

Ademais, o *Projeto de Lei Autorizativo*, **caso em espécie,** nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

Outrossim, a autorização em Projeto de Lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, inconstitucional, por **vício formal de iniciativa**, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; por usurparem **a competência material do Poder Executivo**, disposta na Constituição, conforme acima mencionado (descrito), nada importando se a finalidade é apenas autorizar; por ferirem **o princípio constitucional da separação de poderes** (parágrafo único, do art. 6º, da CE/89).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei,** ora em comento, em face de sua inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 746/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor: **Vota contra:**

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Davi Brandão

Deputado Florêncio Neto

Deputado Ariston

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 035 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei n° 726/2023, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida**, que dispõe sobre a criação de uma plataforma de informe estadual para registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais atendidos por veterinários e torna a notificação dessas doenças compulsória.

O Projeto de Lei em análise cria uma plataforma estadual de informação, gerenciada pela Secretaria Estadual de Saúde - SES, para o registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais diagnosticados por médicos veterinários, devendo ser acessível a todos os médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

Nesse contexto, a plataforma terá como objetivo fornecer dados para o mapeamento epidemiológico das doenças mencionadas, permitindo que o Estado implemente medidas eficazes para o controle e possível erradicação dessas zoonoses.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer à constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

Inicialmente, deve-se verificar se a proposição apresentada é a adequada para a matéria. No caso em tela, o projeto que se apresenta é de Lei Ordinária, não tendo objeções constitucionais, legais, jurídicas ou regimentais quanto à sua escolha.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) preveem procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legiferante, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Segundo LENZA (2009, p. 385, Direito Constitucional Esquematizado), "o processo legislativo consiste nas regras procedimentais, constitucionalmente previstas, para a elaboração das espécies normativas, regras estas a serem criteriosamente observadas pelos 'atores' envolvidos no processo".

Na estrutura procedimental para a criação de uma Lei ordinária, apresentam-se constitucionalmente três fases: iniciativa, constitutiva e complementar.

O próximo ponto de análise é a fase iniciativa que consiste em assegurar a determinado agente ou grupo de pessoas a propositura do ato normativo que especificar.

Por sua vez, o art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão aduz que, "a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do

Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição". Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Em sintonia com isso, a "**Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo**. A lei em questão **não cria**, **extingue** ou **modifica órgão administrativo**, tampouco confere **nova atribuição a órgão da administração pública**. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, **não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado**. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).[...] (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

Além disso, ultrapassando o aspecto formal, o art. 196 da Constituição Federal determina que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas, **o acesso igualitário e universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Assim sendo, não há qualquer óbice formal e material ao projeto de lei, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n° 726/2023**, por não possuir nenhum vício formal nem material de inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 726/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Ariston	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 036 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 765/2023**, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que Dispõe sobre a redução de pena aos condenados que doarem sangue no âmbito do Estado do Maranhão.

O presente Projeto de Lei autoriza aos apenados que cumprem pena nos regimes fechado, semiaberto ou aberto, no âmbito do Estado do Maranhão, a doarem sangue obtendo certificado para remição de pena.

Prevê ainda, que a redução prevista no caput deste artigo é de 4 (quatro) dias para cada doação efetivada.

A Constituição Federal reservou à União legislar sobre assuntos de Direito Civil, Penal e Processual:

***Art. 22**. Compete privativamente à **União legislar** sobre:*

*I - **direito** civil, comercial, **penal, processual**, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;*

[...]

Desta forma, há violação constitucional no tocante à iniciativa, por ser competência da União dispor sobre direito penal e processual, caso em espécie.

Assim, opino pelo **vício de inconstitucionalidade formal** do Projeto de Lei em tela, competência privativa da União, por força do art. 22, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ausência de competência concorrente do Estado Federado.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 765/2023**, por estar eivado de **inconstitucionalidade.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do **Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Ariston	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

P A R E C E R Nº 037 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do **Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 453/2023,** de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que Institui a Política Estadual de Promoção Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno.

Na Mensagem Governamental nº 121/2023, Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, comunica a esta Casa Legislativa, que decidiu vetar parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, nos termos dos arts. 47, *caput*, e 64, IV, ambos da Constituição Estadual, por padecer de vício de inconstitucionalidade e contrariar ao interesse público.

Nas razões do veto parcial, esclarece que, *a proposta legislativa pretende instituir a Política Estadual de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, que seguirá o padrão estabelecido pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), com o fim de estimular a participação dos diversos setores e instituições no desenvolvimento de atividades que permitam a realização de seus objetivos.*

*O texto segue as disposições constitucionais no que tange à garantia do direito à saúde e à alimentação, **quanto trata de criança**, adolescente e jovem, **devendo ser assegurado com absoluta prioridade**.*

Entretanto e, embora a iniciativa das leis complementares e ordinárias caiba a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos (art. 42, da Carta Estadual, há de se opor veto a alguns dos dispositivos do Projeto de Lei nº 453/2023, pelas razões que passa a expor).

Decerto, a competência resulta de lei e por ela é delimitada, nestes termos, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa e matéria

orçamentária, atribuições das Secretarias ou órgãos equivalentes ou outros órgãos da administração pública estadual, art. 43, incisos III e V, da CE/89.

Nas razões do veto, argumenta, Sua Excelência, que o inciso I, do art. 9º, pretende conceder a doadores de leite materno, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos para provimento de cargos ou empregos na administração pública.

Sobre esse tema, entretanto, há vinculação com competência do Poder Executivo, não podendo ser tratado Projeto de Lei de iniciativa parlamentar.

De outro giro, o inciso II e o parágrafo único do mesmo art. 9º, pretendem conceder o benefício da meia entrada nas salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos e eventos esportivos em todo o território maranhense, às mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores.

*A medida, **é contrária ao interesse público**, uma vez que vigora no Estado do Maranhão, a Lei nº 11.880, de 9 de janeiro de 2023, que concede o direito ao pagamento da meia entrada em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, shows e etc. **às doadoras de leite materno**, sem oferecer qualquer limitação ao número de vezes que a mulher tenha realizado a doação, simplesmente a premiando pelo belo gesto de ajudar outras crianças que não são o seu filho.*

Razões pelas quais, cabe opor veto ao *caput*, aos incisos I e II e ao parágrafo único do art. 9º, do Projeto de Lei nº 453/2023.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste a razão ao Governador, em vetar os dispositivos da Propositura de Lei, por padecer de vício de inconstitucionalidade e por contrariar ao interesse público. Sendo assim, as razões do veto governamental são convincentes.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 453/2023**, por estar eivado de inconstitucionalidade e por contrariar ao interesse público

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO** do **Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 453/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Ariston

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

P A R E C E R Nº 038 /2024

RELATÓRIO

Cuida-se da análise da **constitucionalidade**, **legalidade**, **regimentalidade**, **juridicidade** e **adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 706/2023**, de autoria do **Senhor Deputado Juscelino Marreca**, que trata sobre a disponibilização de veículos apreendidos para uso dos órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária, desde que comprovado o interesse público na sua utilização, e estabelece procedimentos específicos para veículos apreendidos em razão da Lei de Drogas (LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006).

Nos termos do projeto de lei sob exame, esta lei regula a disponibilização de veículos apreendidos decorrentes da Lei de Drogas, para utilização pelos órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária, nos termos e condições estabelecidos nesta legislação.

Quando se tratar de veículo apreendido em razão da Lei de Drogas, a autoridade competente deverá comunicar ao gestor do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD no prazo de 10 (dez) dias, para que, desejando, indique o órgão que deverá receber o bem.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer à constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) prevê procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legiferante, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Segundo Alexandre de Moraes, o termo processo legislativo, "juridicamente, consiste no conjunto coordenado de disposições que disciplinam o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção de leis e atos normativos que derivam diretamente da própria constituição"[1].

Inicialmente, deve-se verificar se a proposição apresentada é a adequada para a matéria. No caso em tela, o projeto que se apresenta é de Lei Ordinária, não tendo objeções constitucionais, legais, jurídicas ou regimentais quanto à sua escolha.

Não obstante, a Constituição da República de 1988 traz em seu bojo rol de matérias em que cada um dos entes pode, privativamente, legislar.

No caso em tela, o projeto pretende, sob o fundamento de regulamentar a Lei de Drogas, dispor sobre ritos processuais no âmbito de ações judiciais da apreensão de bens durante as operações policiais de combate ao tráfico de entorpecentes, dessa feita, a presente proposição recai sobre tema da seara do Direito Processual Penal.

Nessa quadra, a CRFB/1988 estabelece que somente a União possui competência legislativa para disciplinar sobre Direito Processual (art. 22, I).

Ademais, segundo estudo de Metódica Legislativa, toda norma, para ser considerada legítima deve, de fato, resolver um problema existente:

Para a Metódica da Legislação (...) não basta que a lei tenha sido elaborada mediante regras de processo legislativo e que se coadune com os princípios e regras do ordenamento jurídico. A lei, para ser considerada legítima, tem de servir, de fato, aos propósitos para os quais foi elaborada. As regras da Metódica da Legislação, dessa forma, assumem uma função eminentemente instrumental. Toda elaboração ou adequação de conteúdo a ser aplicada em qualquer uma das etapas do iter legislativo (...) deve, tão somente, garantir que a legislação que se pretenda elaborar ou revisar constitua meio adequado para a realização de certas finalidades."[2]

Dessa feita, o presente projeto não atende a melhor técnica de legística, uma vez que o destino dos itens apreendidos em função do combate às drogas, já tem regulamentação insculpida na própria Lei de Drogas, consoante se depreende dos artigos 60 e seguintes da citada lei, principalmente o seu artigo 61, assim, o projeto de Lei Estadual nº 706/2023, está esvaziado de sentido jurídico, posto que o Parlamento Estadual não tem a competência para alterar regramento federal.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei n° 706/2023**, por possuir vício formal de competência.

1 MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 658.

2 SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. Avaliação Legislativa no Brasil: um estudo de caso sobre as normas de controle das transferências voluntárias de recursos públicos para entidades do terceiro setor. Dissertação de Mestrado defendida em 2008 na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Pag. 35.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 706/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Ariston
Deputado Fernando Braide

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 039 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 815/2023**, de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho, que **Considera de Utilidade Pública o Instituto Social Beneficente Educacional do Maranhão – ISBEM, com sede e foro no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.**

Ressalta-se por oportuno, que já existe Lei que trata do mesmo objeto do presente Projeto de Lei, **a Lei nº 12.205, de 22 de janeiro de 2024, que Declara de utilidade pública o Instituto Social Beneficente e Educacional do Maranhão - ISBEM, com sede e foro no Município de Paço do Lumiar, no Estado do Maranhão**. Portanto, a mencionada Lei já contempla os objetivos da propositura de Lei.

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria, indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis."

Com efeito, consideram-se *prejudicadas*, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em ***diploma legal***, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno senão vejamos:

"Art. 169. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ***ou transformado em diploma legal";***

Outrossim, não se admitirão proposições anti regimentais, a teor do que dispõe o art. 129, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, somos pela *Prejudicabilidade* do Projeto de Lei nº 815/2023, em face do presente Projeto de Lei guardar correlação de objeto com a Lei Ordinária nº 12.205, de 22 de janeiro de 2024, a qual possui o mesmo sentido.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 815/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 040 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 029/2024**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que **Declara de Utilidade Pública o Instituto Simplício Oliveira, com sede e foro no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n"*, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e de tempo indeterminado, tem por finalidades principais: promover a formação continuada a nível técnico-profissionalizante, científico e cultural; elaborar e implementar ações de treinamento, assessoria e projetos voltados a toda população e instituições públicas ou privadas de Vargem Grande/MA.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que o Instituto em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 029/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 041 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 813/2023**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que **Declara de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Comunidades Carentes do Maranhão – IACCMA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n"*, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, tendo como finalidades: Promover a defesa da saúde, assistência médica e social, promover o amparo social da coletividade, promover a proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice, promover a integração ao mercado de trabalho, dentre outras.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que o Instituto em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 813/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Fernando Braide	
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Glalbert Cutrim	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 042 /2024

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 834/2023**, de autoria do Senhor Deputado Rildo Amaral, que **Considera de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural do Sul Maranhão - ACEMA, com sede e foro no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n"*, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, tendo como finalidades: promover a assistência social; promover o voluntariado; promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, e de outros valores universais.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que o Instituto em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 834/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Fernando Braide	
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Davi Brandão	
Deputado Doutor Yglésio	
Deputado Glalbert Cutrim	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 043/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção de Aplausos nº 001/2024, proposta pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, ao Senhor Josemberg Aquino Barbosa, Sargento da Polícia Militar do Maranhão, lotado no Companhia de Polícia de Guardas Independentes em São Luís/MA, para externar extensa admiração pela bravura e coragem em intervir, mesmo em sua folga, para garantir a segurança de um casal que era alvo da prática criminosa popularmente conhecida como "saidinha bancária" em agência na Avenida dos Holandeses.

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que "a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário".

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção**

nº 001/2024 e, pela sua consequente apreciação em Plenário.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da **Moção nº 001/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 044/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção de Aplausos nº 002/2024, proposta pelo Senhor Deputado Othelino Neto, à nova Mesa Diretora do Judiciário para o biênio 2024-2026.

Cumpre mencionar, que o Tribunal de Justiça do Maranhão definiu a Mesa Diretora do Poder Judiciário estadual para o biênio de abril de 2024 a abril de 2026, em votação durante Sessão Plenária administrativa, no dia 01 de fevereiro. Os desembargadores Froz Sobrinho (presidente), Raimundo Bogéa (1ºvice-presidente), Jorge Figueiredo (2º vice) e José Luiz Almeida (corregedor-geral).

Reconhecemos a importância do Tribunal de Justiça em atuar com dedicação, em manter a ordem social através da preservação dos direitos, contribuindo para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, como bem esclarece o autor da propositura.

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que "a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário".

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção nº 002/2024 e, pela sua consequente apreciação em Plenário.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da **Moção nº 002/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 045/2024

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção de Aplausos nº 003/2024, proposta pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, ao Excelentíssimo Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, parabenizando-o pela eleição para ocupar a vaga de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Cumpre mencionar, que a importância de uma magistratura independente e comprometida com a equidade, a celeridade processual e a efetividade das decisões judiciais. Confiamos que o Presidente José de Ribamar Froz Sobrinho conduzirá o Tribunal de Justiça com sabedoria, promovendo a integridade e a transparência em todas as instâncias.

Por essa razão, manifestamos por meio desta moção nossa admiração e reconhecimento ao Presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão para o biênio 2024-2026, certos que o Poder Judiciário Maranhense estará bem representado, como bem esclarece o autor da propositura.

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que "a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário".

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção nº 003/2024 e, pela sua consequente apreciação em Plenário.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da **Moção nº 003/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista
Relator: Deputado Ariston

Vota a favor: **Vota contra:**
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 136/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando PEDRO RHYAN ALVES DE SOUSA, SUE ELLENN RODRIGUES MECKING** e **EDYNARK FELIX SOUSA ARAUJO** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 137/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando GILCILENE RODRIGUES VALE** e **EMANUELLE FERNANDES TEIXEIRA MOTA PEREIRA** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1 e **EVELINE SILVA NUNES** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 138/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando CLAUDETE GOMES DOS SANTOS** e **PAMELA PIRES HAMMES** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar e **JEANE VIANA LIMA RODRIGUES** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder,

a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 139/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando JANEISA MORAES ROSA** e **ELENILSON DA SILVA LIMA** para o cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 140/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **exonerando LUCAS FERREIRA FONTINELE,** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 141/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **exonerando EFRAIM DE SOUSA LIMA,** do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 142/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando EFRAIM DE SOUSA LIMA,** para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 143/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando JOSÉ DE RIBAMAR MOURA** para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 144/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **exonerando SILVIO FALCÃO PEREIRA,** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 145/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando LUCIANO MARTINS BARBOSA** para Cargo em Comissão, Símbolo Isolado-1 de Assessor Especial Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

Nº 146/2024, de 26 de fevereiro de 2024, **nomeando ALESSANDRO LUÍS RODRIGUES GOMES** para Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de março do ano em curso.

APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 16/2021-AL. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2024, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 - Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001-Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Ação:** 4993 Valorização do servidor Público – ALEMA. **Subação:** 023518 Auxílio Alimentação. **Natureza Despesas:** 33.90.46.01- Auxílio Alimentação - Refeição (em Pecúnia). **Fonte Recurso** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos tipo alimentação. Instrumento Legal: CT n° 016/2021 2TA Gestora: Luana Sabóia A. Loureiro. Valor do contrato: R$ 14.202.000,00. Informações Complementares: saldo de contrato para 2024. Valor empenhado relativo a janeiro e fevereiro/2024. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cobertura das despesas relativas ao exercício do presente apostilamento, foi emitida em 16/02/2024 a Nota de Empenho n.° 2024NE000289, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a 02 (dois) meses de execução deste Contrato (janeiro/24 e fevereiro/24), durante o corrente exercício. **BASE LEGAL**: art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0105/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 23/02/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 27 de fevereiro de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Ofício nº 163/2024/SAF/SES.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 2° da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembléia, o repasse no valor de R$ 570.133,44 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Portaria/SES/MA nº 1294/2023, que estabelece a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações abaixo:

PORTARIA	OBJETO	PUBLICAÇÃO DOE/MA Caderno Executivo
1294/2023	Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Serrano do Maranhão-MA, destinado ao custeio para a ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Nereues Rodrigues (CNES: 7554958).	18/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Av. Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau. CEP 65076-820, São Luís/MA
Fone: (98) 3218-8712

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Ofício nº 167/2024-SAF/SES

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3° da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembléia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1296/2023, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1296/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Dr. Theoplites Teixeira Filho CNES: 2459870.	20/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Av. Professor Carlos, S/N, Calhau, CEP 65076-820 São Luís-MA
Fone: (98) 3198-5546 / (98) 3198-5549

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Ofício nº 122/2024-SAF/SES São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
DR. IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Exª Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Srª. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Portaria/SES/MA nº 1293/2023, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1293/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Matinha – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal Dr. Afonso Matos (CNES: 2461035).	19/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 – Ato por delegação de competência)

Ofício nº 187/2024-SAF/SES São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Ex. ª Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembléia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1321/2023, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Lugar – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1321/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Lugar – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde na Unidade Básica de Saúde José Macedo (CNES 6981372).	26/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 – Ato por delegação de competência)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 171/2024-SAF/SES São Luís /MA, 17 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembléia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1110/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque – MA., conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1110/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade Mista Eney Tavares de Santana CNES: 2457253.	20/10/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 – Ato por delegação de competência)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Ofício nº 175/2024/SAF/SES. São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo.

Senhor (a) Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta Assembléia, o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1276/2023, que estabelece a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer/Maranhão, conforme especificações abaixo:

PORTARIA	OBJETO	PUBLICAÇÃO DOE/MA Caderno Executivo
1276/2023	Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de São Vicente Férrer-MA, destinado ao custeio para a ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Agostinho dos Santos Jacintho (CNES: 2450453).	14/12/2023

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NAUANA MARA FABIANO CAMPOS

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 – Ato por delegação de competência)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 179/2024-SAF/SES São Luís /MA, 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 179.300,00 (Cento e setenta mil reais), referente à Portaria/SES/MA nº 1283/2023 que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Mirinzal – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1283/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Mirinzal – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora da Vitória CNES: 7667299.	14/12/2023

Sem mais para o momento, renove os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Av. Professor Carlos, S/N, Calhau, CEP 65076-820, São Luís/MA
Fone: (98) 3198-6424 / Fax: 3198-6427

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 183/2024-SAF/SES São Luís /MA, 17 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembléia Legislativa do Maranhão, o repasse no valor de R$ 120.138,44 (Cento e vinte mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Portaria/SES/MA nº 1303/2023, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1303/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA PORTE I CNES: 9005064.	21/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Av. Professor Carlos, S/N, Calhau, CEP 65076-820, São Luís/MA
Fone: (98) 3198-6424 / Fax: 3198-6427

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 262/2024-SAF/SES

São Luís, 01 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, o repasse no valor de R$ 370.138,44 (trezentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Portaria/SES/MA nº 1326/2023, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belágua/Ma, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1326/2023	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Belágua/Ma destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade Mista Cândido Oliveira Marques (CNES 2604043), Unidade Básica de Saúde Pau Ferrado (CNES 9749683), Unidade Básica de Saúde do Mosquito (CNES 2604027), Unidade Básica de Saúde Piquizeiro (CNES 2604035) e Centro de Saúde Adriano Soares (CNES 2922045).	27/12/2023

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANCAS, em 01/02/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 0227851 e o código CRC F1559870.

2024.110222.03142 0227851v7

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
c) Medida da página em formato A4;
d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
e) Tipo de fonte: Times New Roman;
f) Tamanho da letra: 12;
g) Entrelinhas automático;
h) Excluir linhas em branco;
i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.